



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO _ n.º 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2112/2020. [Clique aqui para digitar texto.](#)

OFERTA DE COMPRA N° 828301801002022OC00006

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/07/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2022 – as 10h00min

A **Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão**, por intermédio do Senhor **Maurício Garcia Simonato**, RG n° **22.545.100-1** e CPF n° **259.742.778-13**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Av. Joaquim Miguel Couto, 1000 – Vila Couto – Cubatão - SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSAÇÕES ELETRONICAS DE SAÚDE** sob o regime de **empregada por menor preço global**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal n° 14.133/2021.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total, estimada em **R\$ 600.000,00 (SEISSENTOS MIL REAIS)**, para 12 meses de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 08.122.0044.2670 – Elemento: 3.3.90.40.00.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSAÇÕES ELETRONICAS DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014);

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

2.6.O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** O preço total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes **na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.**



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços - ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

b) apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

- 4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação de serviços;

4.1.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e incidirá sobre o valor total.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

[Clique aqui para digitar texto.](#)



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Remissão ao contrato. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Celebração do contrato. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica;



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada a comparecer no local e horário determinada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Cubatão.

11.4.1. O aviso será também divulgado no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora na Caixa Econômica



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

Federal em conta corrente o qual será transferido para conta poupança que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;

13.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

13.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

13.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Cubatão e no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Cubatão.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

Cubatão, _30_ de _junho_ de 2022.

Sandra Regina Matias Santana

Subscritora do Edital.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 2112/2020

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico de sistema de gerenciamento para a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão - CPSMC.

2. JUSTIFICATIVA

A presente Contratação justifica-se na necessidade de manter informatizados todos os processos relacionados à CPSMC, proporcionando otimização, eficiência e controle aos processos relativos à Autarquia, além de maior eficiência gerencial e melhor atendimento aos mutuários, sendo assim necessária a realização de nova licitação. A solução atenderá as necessidades de gestão e planejamento relativos aos serviços de assistência à saúde e odontológica, proporcionando confiabilidade aos dados cadastrais, a informatização de autorizações de procedimentos, exames e consultas através de portal de acesso à credenciados e mutuários, bem como o acompanhamento dos serviços realizados e o seu faturamento, proporcionando eficiência e a eficácia na gestão. O portal (sistema) deverá possibilitar o acesso aos prestadores de serviços (credenciados), de modo que não seja necessário o comparecimento dos mutuários na sede da CPSMC para autorização de procedimentos. Todo o processo de autorização de procedimentos deverá ser realizado por meio do Portal (Sistema). Tal exigência permite agilidade dos processos, facilita o atendimento aos mutuários, minimiza custos com recursos humanos (servidores) para atendimento presencial.

2.1 Premissas

2.1.1. Considera-se a população total assistida pela CPSMC, cerca de 8.000 (oito mil e quatrocentas) vidas, dentre os beneficiários titulares e seus dependentes:



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

a) Quantidade de beneficiários inscritos em 2021 por categoria, faixa etária e gênero:

Tipo de beneficiário	Quantidade
Titular	5.094
Dependente	2.841
Total	7.935

BENEFICIÁRIOS POR FAIXA ETÁRIA	TITULARES	DEPENDENTES
00 A 18	19	884
19 A 23	04	100
24 A 28	36	14
29 A 33	80	31
34 A 38	175	71
39 A 43	344	107
44 A 48	393	175
49 A 53	522	278
54 A 58	2289	704
59 ou +	2.773	879
TOTAL	5.094	2.841

*A quantidade de mutuários poderá sofrer alterações no decorrer do contrato.

2.1.2. A abrangência territorial da CPSMC é o município de Cubatão, Baixada Santista e um prestador em São Paulo. O quadro abaixo representa os prestadores de serviço da Rede Credenciada em 2021:

Tipo de prestador	Quantidade
Médicos	59
Dentistas	82
Laboratórios	10
Hospitais	4



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

Clínicas	63
Fono / Psicólogos	9
Total	227

*A quantidade de Prestadores de Serviços da Rede Credenciada poderá sofrer alterações no decorrer do contrato.

2.1.3. Em 2021 foram realizados pela Rede Credenciada da CPSMC, os seguintes atendimentos:

Tipo de Atendimento	Quantidade
Consultas Médicas	24.731
Exames Laboratoriais	121.087
Exames Diagnósticos (SADT)	1.355
Procedimentos Ambulatoriais	72.134
Internação Hospitalar – Clínica Médica	74
Internação Hospitalar – Clínica Cirúrgica	562
Fisioterapia	46.190
Psicologia / Fonoaudiologia	8.418
Odontologia	9.098
Quimioterapia e Radioterapia	155
TOTAL	283.804

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

O objeto será contratado através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, instituído pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 8.815/2005 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 8.665/2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.746/2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Do Objeto: É objeto múltiplo da presente licitação:

4.1.1. a contratação, sob a modalidade de locação mensal, do licenciamento do direito de uso de sistema integrado (ERP) para gestão da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão - CPSMC;

4.1.2. a prestação dos serviços de implantação, manutenção e suporte à utilização desse sistema;

4.1.3. a prestação dos serviços de hospedagem desse sistema em nuvem, com garantia de acesso aos usuários autorizados pela CPSMC;

4.1.4. a prestação dos serviços de gerenciamento completo do sistema, incluindo fornecimento de Sistema Operacional, Banco de Dados, Antivírus e Firewall devidamente licenciados, de acordo com as funcionalidades e exigências constantes neste Edital e abrangendo todas as seguintes atividades;

4.1.5. Implantação do sistema em nuvem, com disponibilização e garantia de acesso aos usuários autorizados pela CPSMC, incluindo:

4.1.5.1. customização do sistema para atendimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência;

4.1.5.2. migração dos dados atuais;

4.1.5.3. treinamentos aos usuários; e,

4.1.5.4. operação assistida in loco aos funcionários da CPSMC.

4.1.6. Hospedagem dos servidores em Data Center de alta disponibilidade, em nuvem, sem a necessidade de instalação de softwares na estação cliente, garantindo:

4.1.6.1. todas as licenças dos softwares de banco de dados, sistema operacional e antivírus necessárias para os servidores em nuvem;

4.1.6.2. desempenho ideal e alta disponibilidade;

4.1.6.3. garantia de no mínimo 99,5% (noventa e nove vírgula cinco) de disponibilidade do serviço prestado.

4.1.6.4. escalabilidade: disponibilização de recursos sem necessidade de interromper a utilização do sistema;

4.1.6.5. atualização do sistema;

4.1.6.6. resposta à auditoria externa sobre os serviços prestados;



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

4.1.6.7. acesso a softwares de terceiros quando necessário para a exportação de dados do sistema;

4.1.7. Realização de backup em nuvem, sendo:

4.1.7.1. dados replicados, garantindo disponibilidade em caso de desastre; e,

4.1.7.2. garantia da integridade dos dados.

4.1.8. Administração do banco de dados, incluindo:

4.1.8.1. otimizações e resolução de gargalos (tuning);

4.1.8.2. criação, implantação e manutenção da política de segurança; e,

4.1.8.3. aplicação de patches e atualizações.

4.1.9. Atualizações do sistema; e,

4.1.10. Manutenção e suporte à utilização do sistema.

4.1.11. São as funcionalidades:

A - Requisitos Imprescindíveis:

Item	Requisito funcional imprescindível ao software
1	Funcionalidade para gestão de plano de saúde, com suas tabelas de procedimentos no padrão TUSS já cadastradas.
2	Padrão TISS implementado e nativo, na versão vigente.
3	WebServices do padrão TISS vigente.
4	Funcionalidade de geração de relatórios pelo usuário.
5	Interface WEB de autorização (integrada e nativa).
6	Portal web e aplicativo para dispositivos móveis (Smartphones e tablets) para que o associado pesquise a rede credenciada.
7	Portal Web para os credenciados lançarem as contas médicas.
8	Portal web, de acordo com os requisitos do padrão TISS, para acesso externo pela Rede Credenciada, Beneficiários, Auditores e operadores, às funcionalidades do sistema.
9	Hospedagem em nuvem.
10	Efetuar integração com os sistemas atualmente utilizados, realizando importação e exportação de dados através dos layouts solicitados.



B - Requisitos de infraestrutura (hardware, softwares de terceiros e serviços)

HOSPEDAGEM EM NUVEM	
1	Hospedagem dos servidores em Data Center de alta disponibilidade, em nuvem, sem a necessidade de instalação de softwares na estação cliente, garantindo: <ul style="list-style-type: none">• todas as licenças dos softwares de banco de dados, sistema operacional e antivírus necessárias para os servidores em nuvem;• desempenho ideal e alta disponibilidade;• garantia de no mínimo 99,5% (noventa e nove vírgula cinco) de disponibilidade do serviço prestado. Escalabilidade: disponibilização de recursos sem necessidade de interromper a utilização do sistema;• atualização do sistema;• resposta à auditoria externa sobre os serviços prestados.
BACK-UP EM NUVEM	
2	Realização de backup em nuvem, sendo: <ul style="list-style-type: none">• dados replicados, garantindo disponibilidade em caso de desastre; e,• garantia da integridade dos dados.
ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DE DADOS	
3	Criação, implantação e manutenção da política de segurança;
4	Otimizações e resolução de Gargalos (tuning);
5	Aplicação de patches e atualizações.
CONTINGÊNCIA E CONTINUALIDADE DO NEGÓCIO	
6	Garantia de no mínimo 99,5% (noventa e nove vírgula cinco) de disponibilidade do serviço prestado.
7	A arquitetura permite escalabilidade dos servidores de aplicação e WEB, se adequando ao aumento de demanda sem necessidade de interrupção dos serviços.
8	Garantia da integridade dos backups.



SEGURANÇA	
9	A política de senhas deve ter as seguintes restrições: <ul style="list-style-type: none">• No mínimo 7 caracteres;• Deve possuir pelo menos 3 dos 4 requisitos abaixo:<ul style="list-style-type: none">- Letra maiúscula entre A e Z- Letra minúscula entre a e z- Número (0 a 9)- Caractere especial (por exemplo, !@#\$\$%)
10	As conexões ao ambiente devem ser criptografadas (128bits) e contidas em canal seguro (SSL)
LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE TERCEIROS	
11	Fornecer todas as licenças de softwares de terceiros necessárias para o perfeito funcionamento do ambiente.
12	Aplicação de patches, correções e atualizações de todo o ambiente.

C – Funcionalidades Requeridas

Portal WEB de gerenciamento e operacionalização de informações do Sistema

Este sistema deverá ser desenvolvido integralmente na forma de um portal WEB, permitindo o acesso a todas as funcionalidades, por meio de usuário e senha, pelos associados, credenciados e servidores.

O banco de dados encontra-se em nuvem da atual contratada, a nova contratada deverá migrá-lo, com as devidas alterações para o servidor de Hospedagem WEB, sem prejuízo ou perda de dados.

O banco de dados atual do sistema de credenciados deverá ser importado com todos os dados sem prejuízo ou perda de informações.

O sistema deverá possuir como requisitos mínimos as seguintes funcionalidades, atributos de cadastro e requisitos de sistema:

1. Controle de usuários:

1.1 Definição de campos obrigatórios no sistema em CADASTROS (inclusão e alteração);

1.2 Cadastro de categorias de usuários;



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

- 1.3 Cadastro de usuários do sistema;
- 1.4 Cadastro de perfis de acesso (telas, funções, visualizações, consultas);
- 1.5 Controle de perfis em nível de tela, funções, visualizações, inserções, alterações e consultas;
- 1.6 Vínculo de usuários X perfis X tipo de usuário;
- 1.7 Validação do CEP conforme base de dado dos correios;
- 1.8 Validação de CPF – Cálculo de Dígito Verificador;
- 1.9 Validação de CNPJ – Cálculo de Dígito Verificador;
- 1.10 Permitir pesquisa do tipo texto por qualquer ocorrência de caracteres tanto maiúsculas quanto minúsculas;
- 1.11 Função de alterar a Senha para usuários do sistema;
- 1.12 Manter registros históricos de todas as ações realizadas no sistema com logs de usuários;
- 1.13 Emitir relatório de auditoria de transações;

2. Cadastro do mutuário: Esta funcionalidade será responsável pelo cadastro e manutenção dos registros dos mutuários e seus dependentes. Nessa funcionalidade deverá ser possível consultar além dos dados do mutuário, informações sobre as licenças, procedimentos realizados, descontos de coparticipação cobrados e alterações cadastrais pertinentes. De maneira geral, essa funcionalidade deverá possuir os seguintes requisitos:

2.1. Prever que o cadastro comporte as seguintes informações: Código, família, nome, endereço completo, e-mail, telefones, estado civil, CPF, RG, órgão emissor do RG, data de nascimento, nome do pai, nome da mãe, sexo, entidade de vinculação, registro/matricula, cargo(s) do mutuário junto às entidades de vinculação, carga horária, informações salariais do mutuário, limite de desconto de coparticipação mensal, saldo devedor de coparticipação, crédito de coparticipação, observações gerais sobre o mutuário, possibilidade de vinculação de uma imagem (foto) do mutuário, situação do mutuário (Ativo ou Associado Bloqueado) e lotação do funcionário.

2.1.1. Permitir o cadastramento de dependentes econômicos para os titulares, com as informações do tipo: CPF, nome, número do cartão, data de nascimento, gênero, grau de parentesco com o titular, nome da mãe, data de adesão, data de exclusão.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

2.1.2. Permitir o cadastramento de pensionistas, com as informações do tipo: CPF, nome, número do cartão, data de nascimento, gênero, estado civil, nome da mãe, endereço, contatos (telefones, e-mail), data de adesão, data de exclusão, órgão/matricula, tipos de cobrança.

2.1.3. Cadastro de Endereço – Residencial, Comercial, Cobrança (com campo para número de residência e complemento dentre outros).

2.1.3.1. Cadastro de beneficiário com controle de fotografia

2.1.4. As informações salariais deverão ser registradas automaticamente mês a mês, para possibilitar a geração de dados para o Cálculo Atuarial e pela gestão da CPSMC.

2.1.5. Relatório para IR com valores pagos referente à CONTRIBUIÇÃO e a COPARTICIPAÇÃO, especificando também o valor por dependente.

2.1.6. Validação da data de nascimento do beneficiário:

- não permitir que a data seja superior a data atual, ou à data de inclusão ou à data de vencimento da próxima contra-prestação ou à data de validade da carteira.

- não permitir que a data de nascimento do dependente filho seja inferior a de seu titular (Pai).

2.1.7. Permitir alteração de carência por beneficiário, por família, por empresa, por contrato.

2.1.8. Validação das regras do contrato (parâmetros do contrato) no cadastro manual de beneficiários.

2.1.9. Possibilitar o cadastro e identificação de beneficiários inseridos em programas de prevenção de doenças e promoção à saúde.

2.2. Possibilitar realização de novos cadastros e/ou alteração de dados já cadastrados dos dependentes do mutuário. Cada dependente deverá conter como informações cadastrais, o nome, tipo de dependência, data de nascimento, status do dependente (ativo/inativo), sexo, foto, observações gerais e opção para definir uma eventual validade para usufruir dos serviços da CPSMC.

2.2.1. O cadastro de segurado desvinculado anteriormente, não deverá possibilitar a criação de novo cadastro, informando que o CPF já está cadastrado em outro associado para evitar o cadastro em duplicidade de mesmo associado com vínculo ativo.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

2.2.2. O retorno de segurado desvinculado deverá registrar a data do início do novo vínculo para fins atuariais e de gestão.

2.3. Possibilitar cadastrar e modificar licenças vinculadas ao mutuário. Cada licença deverá conter uma descrição do tipo da licença, data de início e data de término da mesma.

2.4. Permitir movimentação de beneficiários através de ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO.

2.4.1. Relatório de Retorno da Movimentação Cadastral:

- Beneficiários incluídos;
- Beneficiários excluídos;
- Registros não processados – motivo de não processamento.

2.4.2. Relatório de mutuários (carteira da empresa):

- Quantidade de mutuários.
- Situação do mutuário (ativos, excluídos, em carência).

2.5. Selecionar e possibilitar a visualização de procedimentos realizados pelo mutuário e seus dependentes, devendo ser listadas, pelo menos, a data da realização, o nome do paciente que utilizou, o código, a descrição, o valor, o valor adicional, o valor de glosa, o valor da coparticipação e o prestador de serviço. O sistema deverá possibilitar a exportação desses dados de atendimento em planilhas de cálculo (XLS ou XLSX).

2.6. Possibilitar a seleção do mutuário e visualização do relatório dos descontos de coparticipação realizados pelo mesmo. Neste relatório deverá constar o mês de competência do desconto, informações referentes ao saldo anterior do mutuário, cobrança da coparticipação do mês de vigência, o limite máximo de desconto mensal, quantidade de atendimentos realizados no mês de competência, soma dos valores dos atendimentos do mês de competência, soma dos valores cobrados integrais do mutuário no mês de competência, ou informações que apresentem dados desta natureza.

2.7. Deverá ser possível realizar a impressão da carteirinha do mutuário e seus dependentes, tanto para impressoras que possibilitem a impressão através do modo jato de tinta e laser, quanto para a impressora de cartões em PVC.

2.7.1. Permitir customizar layout para geração da carteirinha do beneficiário.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

2.7.2. Gerar relatório (dentro do layout definido) de carteirinhas a serem impressas. O relatório deve considerar as novas inclusões, as solicitações de 2º via de carteirinha e as alterações de dados cadastrais do beneficiário.

2.7.3. Relatório de 2ª via de carteirinha.

2.7.4. Cadastro de motivos de solicitação de 2º via de carteirinha do beneficiário:

- perda ou extravio;
- roubo;
- danificada.

2.8. Possibilitar a pesquisa de mutuários pelo menos pelos seguintes critérios: CPF, Código do mutuário, nome do mutuário, situação funcional específica, status do mutuário e nome de seu dependente. O sistema deverá listar os mutuários e dependentes desses.

2.9. Com base na pesquisa realizada pelo item 2.8, deverá ser possível gerar os relatórios contidos nos itens 2.9.1 a 2.9.3.

2.9.1. Listagem dos mutuários pesquisados contendo matrícula, nome, RG, CPF, data de admissão, data de nascimento, nome da mãe, telefone e e-mail. Possibilitando a seleção dos campos do relatório.

2.9.2. Listagem dos mutuários pesquisados contendo matrícula, nome e CPF.

2.9.3. Listagem dos mutuários pesquisados contendo todas as informações cadastrais do mutuário e de seus dependentes.

2.10. Prever o cadastro, manutenção, pesquisa e impressão de/outros dados que fazem parte do cadastro de mutuário. Quais sejam:

2.10.1. Lotação do mutuário: possibilitar alterar e cadastrar informações relacionadas à lotação do funcionário; possibilitar compor informações sobre o código e local de lotação do mutuário.

2.10.1.1. Pesquisar a lotação do mutuário pelo CPF, código e nome iniciando ou contendo uma palavra-chave. O resultado encontrado na pesquisa deverá ser apresentado em forma de lista, contendo o código e local de lotação do mutuário.

2.10.1.2. A consulta no item 2.10.1.1 deverá permitir a alteração, visualização, remoção ou impressão de todos os dados contidos na listagem da tela.

2.10.2. Situação funcional do servidor: Possibilitar alterar e cadastrar informações relacionadas à situação funcional do servidor que deverá ser vinculada a cada



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

matrícula do servidor. De acordo com a situação funcional de cada matrícula o sistema deverá realizar algumas validações:

2.10.2.1. Informar de forma obrigatória uma data de validade para usufruir dos benefícios do sistema CPSMC;

2.10.2.1.1. Realizar automaticamente a suspensão de beneficiários quando o dependente econômico atingir maioridade ou quando esses não comprovar, periodicamente, a condição de estudante ou especial (curatelados e tutelados).

2.10.2.2. Necessidade de informar o grau de parentesco ao cadastrar um mutuário;

2.10.2.3. Definição da situação: alterar o status do mutuário para bloqueado ou não.

2.10.3. Tipo de dependência: Possibilitar alteração e cadastramento de informações relacionadas ao tipo de dependência em relação ao mutuário, devendo ser possível especificar um nome para o tipo de dependência. Esse tipo de dependência deverá conter configurações que poderão ser aplicadas ao mutuário. São elas:

2.10.3.1. Bloqueio automático do dependente que estiver acima do limite de idade estabelecido na legislação.

2.10.3.2. Bloqueio obrigatório do dependente que estiver associado ao titular bloqueado.

2.10.3.3. Bloqueio manual por solicitação do titular.

2.10.3.4. Possibilidade de desbloqueio, permanecendo o registro do período de bloqueio.

2.10.3.5. Cadastro de motivos de cancelamento e suspensão.

Todos os itens dos sub-cadastros apresentados no tópico 2.10 deverão possuir regras de pesquisa e relatórios que possam ser impressos e ou exportados para planilhas de cálculo (XLS ou XLSX).

2.10.4. Deverão ser criados os campos - Data de início de carências (Data de adesão no cadastro de dependente), período de carência (Exibição no portal da CPSMC para visualização do credenciado e para visualização do funcionário da CPSMC igualmente), os códigos de procedimentos informados pela CPSMC deverão ser vinculados ao período de carência.

Prazos de carência:

1. Cirurgias e internações de urgência e emergência: 180 dias a partir da adesão;



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

2. Partos: 180 dias a partir da adesão;
3. Cirurgias e internações eletivas: 180 dias a partir da adesão;
4. Consultas e exames eletivos: 180 dias a partir da adesão
5. Atendimentos de urgência e emergência (PS): a partir de 24h de adesão.

2.10.4.1. O Sistema deverá calcular automaticamente o período de carência, exibindo esta informação no próprio sistema para o funcionário e credenciado, conseqüentemente bloqueando o lançamento da guia, pois o segurado está em período de carência. Isso evitará lançamentos indevidos de procedimentos a pessoas que estão no período de carência.

2.10.4.2. Nos casos de atendimentos em Pronto Socorro para mutuários em período de carência, o sistema deverá emitir um alerta informando ao prestador que não haverá cobertura para internação.

2.10.4.3. O sistema deverá bloquear automaticamente dentro do período de carência, solicitações de internação e outros atendimentos com exceção do mencionado no item 2.10.4.2.

3. Cadastro de prestador de serviço: Esta funcionalidade deverá possibilitar a realização do cadastro e a manutenção dos dados cadastrais dos prestadores de serviços, além de operações de consulta e impressão de dados que estão sendo especificados nos itens que seguem.

De maneira geral a funcionalidade de cadastro de prestadores de serviços deverá possuir os seguintes requisitos:

3.1. Armazenar informações sobre os dados cadastrais dos prestadores de serviços: Código, nome, tipo de inscrição (físico ou jurídico), status do prestador de serviço (ativo ou bloqueado), endereço completo, CPF ou CNPJ, telefones, e-mail(s), tipo ou especialidade (tabela com especificação de tipos), dados de conta bancária (banco, agência e conta corrente), número do termo/contrato e processo de credenciamento junto à CPSMC, data e vigência do contrato, tipo de credenciado (classificação de credenciados junto à Autarquia) e o tipo de folha em que o prestador de serviço estará vinculado (folha física e jurídica), informar se haverá cobrança de coparticipação no estabelecimento.

3.1.1. No caso de pessoa física deverá ser previsto o percentual para base de desconto de ISS, IRRF, INSS a ser adotado, número de identificação do trabalhador



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

(PIS, PASEP, NIT, CAEPF), código Brasileiro de ocupação (CBO), categoria do trabalhador conforme tabela do eSocial, categoria do trabalhador conforme tabela do FGTS/SEFIP e código de ocorrência conforme GFIP, Registro no Conselho da Categoria e especialidade.

3.1.2. No caso de pessoa jurídica, deverá ser informado o status de contribuição para o Imposto de Renda (Contribuinte/Filantropico/Não contribuinte/Simples Nacional), o percentual para base de desconto de ISS, IRRF, PIS/COFINS, CSLL.

3.1.3. Lista com os profissionais que atenderão pela entidade com o nome do profissional, o número de registro do conselho profissional, a especialidade e o CBO.

3.1.4. Lista com indicação de dados de estabelecimentos vinculados (nome da clínica, rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, complemento, telefones, e-mails, especialidade, tipo de estabelecimento, site e redes sociais).

3.1.4.1. A pesquisa do endereço deve ser realizada fazendo leitura na base de CEP dos correios. A busca deve ser pelo CEP ou pelo nome da rua, mas deve permitir a alteração manual dos dados.

3.1.5. Os profissionais deverão ser relacionados aos estabelecimentos vinculados.

3.1.6. Deverá ainda prever usuário e senha para acesso ao portal do prestador de serviço.

3.1.7. Deverá identificar o estabelecimento principal para registro do faturamento no caso de credenciado que possua mais de um estabelecimento.

3.1.8. Os estabelecimentos não identificados como principal não deverão ser habilitados para o registro de faturamento.

3.2. Pesquisar os prestadores de serviços pelos seguintes critérios: CPF/CNPJ, Código, nome, especialidade, tipo de prestador e tipo de folha que o prestador está vinculado. Definido o critério de pesquisa, o sistema deverá listar em tela uma relação de prestadores a qual deverá possibilitar alterações cadastrais em qualquer prestador de serviço selecionado.

3.3. Tendo como resultado da pesquisa realizada no item 3.2 o sistema deverá possibilitar que sejam gerados os relatórios em PDF e em Planilhas de cálculo (XLS e XLSX):

3.3.1. Listagem contendo o código do prestador de serviço, tipo, nome, telefone e e-mail. A lista gerada poderá ser ordenada por qualquer um destes campos.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

3.3.2. Listagem contendo todas as informações cadastrais dos prestadores citada no item 3.2.

3.3.3. Deverá ser possível gerar mala direta dos endereços dos prestadores para envio de correspondência e e-mail.

3.4. Possibilitar alterar e cadastrar informações relacionadas à classificação de prestador de serviço, possibilitando compor informações sobre o código e nome da classificação de prestador de serviço.

3.4.1. Cadastro de motivos de cancelamento e suspensão.

3.5. Cadastro de Tabelas de ressarcimento e pagamento ao prestador.

3.5.1. Possibilitar importação da tabela de procedimentos.

3.5.2. Cadastro de negociações, vinculado à Tabela de procedimentos para pagamento do credenciados.

3.5.3. Cadastro de pacotes de serviços, contendo toda a sua composição (honorários, diárias, taxas, materiais, medicamentos e procedimentos), sendo possível visualizar em campo específico do sistema todas as informações do mesmo.

3.5.4. Permitir negociações de valores e codificações diferenciadas por credenciado, tanto em valor, quanto em CH (coeficiente de honorários).

3.6. Cadastro de permissões de atendimento do credenciado. Exemplo – credenciado não é especialista em Cirurgia, mas tem permissão para atender cirurgias, com identificação dos cirurgiões e auxiliares do corpo clínico do prestador, possibilitando cruzamento de dados com a equipe de cirurgia informada na guia.

3.7. Ao selecionar um prestador de serviço deverá ser possível, visualizar a relação de faturamento de meses anteriores desse prestador. Esta relação deverá ser gerada em forma tabular, contendo o mês de competência, código de faturamento e valor faturado. Deverá ser possível a geração da impressão dessas informações.

3.8. Relatório dos últimos descredenciados e credenciados e do número real atualizado de credenciados.

3.9. Relatório de credenciados exclusivo por cidade.

3.10. Relatório da provisão de pagamento para os credenciados.

3.11. Relatório de contas de credenciados em atraso.

3.12. Relatório de pagamentos pendentes.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

3.13. Relatório de credenciados ativos.

3.14. Relatórios de credenciados em atendimento e sem atendimento.

3.15. Relatório de Informes de Rendimentos Empresa e pessoa física (IR).

4. Procedimentos médicos:

Esta funcionalidade deverá possibilitar a realização de operações de cadastro e manutenção dos dados dos procedimentos que a CPSMC disponibiliza para seus mutuários, permitindo o cadastro de várias tabelas de Procedimentos (ex: AMB, CBHPM, TUSS). Sendo subdividido em 3 partes:

1- Grupo e subgrupo em que o procedimento está vinculado;

2- Porte de Procedimento;

3- Cadastro de procedimento.

4.1. Grupo de procedimentos: Deverá possibilitar alterar e cadastrar informações relacionadas ao grupo e subgrupo de procedimentos, como: código do grupo, nome do grupo, quantidade máxima de autorizações mensais e/ou anuais que podem ser permitidas a esse grupo, bem como a quantidade de autorizações permitidas por segurado.

4.2. Porte: Possibilitar alteração e cadastramento de informações relacionadas ao porte de procedimento que será composto de um código, nome do porte de procedimento, valor da hora, valor de custo, valor do filme, medicamentos, materiais utilizados e grupo de procedimento vinculado e coparticipação. Esses valores servirão de base para compor o valor final do procedimento, que será aplicado aos procedimentos quando da geração da cobrança e o período de vigência a que se refere.

4.3. Cadastro de procedimentos: Possibilitar alterar e cadastrar informações relacionadas ao procedimento como código do procedimento, descrição do procedimento, porte, tipo de agrupamento para geração da folha (consulta/exame/procedimento/internação/faltas), quantidade de horas para realização do procedimento, quantidade de custo para realização do procedimento, quantidade de coeficiente de filme para realização do procedimento. Com base nas quantidades informadas e valor unitário de cada uma (originária do tipo de



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

procedimento – 4.1) o sistema deverá calcular o total do procedimento. Esse cadastro deverá possuir algumas regras:

4.3.1. Especificar a quantidade e limite de tempo para utilização de um determinado procedimento e/ou exame. (exemplo: 2 procedimentos/exames a cada 6 meses);

4.3.2. Especificar se o respectivo procedimento sugere a glosa automática ao ser lançado para um paciente;

4.3.3. Especificar o limite de dias que o procedimento/exame possa ser realizado em um credenciado em relação a um paciente;

4.3.4. Especificar um limite de idade para que realização do procedimento/exame possa ser realizado em um paciente;

4.3.5. Cadastro de tabela de valores de procedimentos com data de início de vigência no credenciado. O pagamento dos atendimentos realizados deve respeitar a data de execução do procedimento.

4.3.5.1 Permitir cadastrar valorações de CH para regimes diferentes (internação e ambulatorial e/ou SADT e Honorários Médicos) no mesmo prestador.

4.3.5.2. Manter histórico das tabelas (quando iniciar outra vigência).

Todos os itens dos sub-cadastros apresentados no tópico 4 deverão possuir regras de pesquisa e relatórios que possam ser impressos e/ou exportados para planilhas de cálculo (XLS e XLSX).

5. Cadastros auxiliares:

Estas funcionalidades deverão possibilitar cadastros auxiliares de informações que serão utilizadas como subsídio na execução de outras rotinas. Os cadastros estão compostos de:

5.1. Estado civil: deverá possibilitar alterar, cadastrar e compor informações relacionadas ao estado civil do associado.

5.1.1. Pesquisar o estado civil pelo nome que inicie ou contenha uma palavra-chave. O resultado encontrado na pesquisa deverá ser apresentado em forma de lista, contendo o estado civil. A lista gerada poderá ser ordenada por qualquer campo existente na mesma.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

5.1.2. Na pesquisa do item 5.1.1 deverá ser possível a alteração, visualização dos dados, bem como a remoção ou impressão de todos os dados contidos na listagem de tela.

5.2. Cidade: Tabela com os dados importados de identificação do IBGE.

5.2.1. Pesquisar uma cidade pelo seu código, nome que inicie ou contenha uma palavra-chave. O resultado encontrado deverá ser apresentado em forma de lista, contendo o código, nome e estado na pesquisa. A lista deverá ser gerada possibilitando a ordenação por qualquer campo existente na mesma.

5.3. Coparticipação: possibilitar alterar e cadastrar informações relacionadas ao percentual de desconto de coparticipação financeira, até o limite definido por evento/procedimento/ciclo, que será aplicado aos mutuários quando da geração da cobrança e o período de vigência a que se refere.

5.3.1. Pesquisar os descontos aplicados à coparticipação pelo código gerado, ou pelo intervalo inicial maior do que um valor especificado, ou intervalo final menor do que um valor especificado. O resultado encontrado deverá ser apresentado em forma de lista, contendo o código, valor inicial, valor final, percentual e limite mensal de desconto. A lista gerada poderá ser ordenada por qualquer campo existente nesta.

5.4. Imposto de Renda (IR), ISS, INSS: Possibilitar alterar e cadastrar informações relacionadas aos percentuais de desconto de impostos e contribuições, que serão aplicados ao faturamento dos prestadores de serviços. Deverá ser possível compor informações sobre o intervalo inicial e final de valores que se aplica ao percentual, o percentual de desconto e o valor do redutor que poderá ser aplicado ao gerar o pagamento ao prestador.

5.4.1. Pesquisar os descontos aplicados a título de imposto de renda, ISS, INSS, o resultado encontrado na pesquisa deverá ser apresentado em forma de lista, contendo o código, valor inicial, valor final, percentual e valor de redução.

5.4.2. Na pesquisa do item 5.4.1 deverá ser possível alterar ou visualizar os dados, bem como a remoção ou realização da impressão de todos os dados contidos na listagem de tela.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

5.5. Competência: possibilitar alterar e cadastrar informações relacionadas à competência que será formada pelo mês e pelo ano, além da data inicial e data final e status (ativo/inativo).

5.5.1. Pesquisar uma competência, pelo intervalo de datas, status, código, pelo nome que inicie ou contenha uma palavra-chave. O resultado encontrado deverá ser apresentado em forma de lista, contendo o código, descrição da competência, data de início e data final. A lista deverá ser gerada possibilitando a ordenação por qualquer campo existente na mesma.

5.5.2. Na pesquisa do item 5.5.1 deverá ser possível alterar ou visualizar os dados, bem como a remoção ou a impressão de todos os dados contidos na listagem de tela.

5.6. Cadastro de motivos de negativas e pendências na autorização de guias.

5.7. Controle de valores e códigos de Materiais, Medicamentos, OPME, com importação automática das tabelas Brasíndice e Simpro, sendo mantido banco de dados (histórico).

5.7.1. Ferramenta de pesquisa contendo mais de um filtro para busca, otimizando a localização do produto nas tabelas referidas no item 5.7.

5.8. Deverá permitir cadastro de formas de pagamento.

5.9. Deverá permitir cadastro de feriados, com feriados nacionais já nativos no sistema.

5.10. Disponibilizar e permitir a manutenção das diversas tabelas do sistema: diárias, gasoterapia, especialidades médicas, doenças (CID), procedimentos, pacotes, taxas, portes anestésicos, órgão e entidades patrocinadoras (empresas), tipo e motivo de glosa, entre outras.

5.10.1 Possibilitar a alteração e atualização das tabelas mencionadas no item 5.10, com registro da data das inclusões e modificações, bem como registro do período de vigência do código.

5.11. Garantir através de mecanismos de regulação, que todos os controles sejam realizados automaticamente sem necessidade de intervenção direta dos gestores da CPSMC, controles de autorregulação devem garantir que a utilização dos serviços fique dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Sistema. Parâmetros mínimos:

Quantidade de consultas por período (mês, trimestre, semestre e ano);



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

Quantidade de exames por período (mês, trimestre, semestre e ano);

Quantidade de terapias por período (mês, trimestre, semestre e ano);.

6. Regulação e Autorização de Procedimento/Exame:

Estas funcionalidades servirão para que sejam visualizadas, cadastradas e/ou alteradas informações referentes às autorizações de procedimentos e exames para os mutuários e seus dependentes. A interface deverá listar as últimas autorizações (em um período de 30 dias), possibilitando filtrar por um período de tempo em que foram realizadas as autorizações, um grupo de autorizações e/ou a forma como a autorização foi realizada (autorizada na CPSMC ou efetuada na Web).

6.1. Autenticação de LOGIN, conforme perfis de usuário.

6.1.1. Possibilidade de troca de senha pelo usuário.

6.2. Cadastro de Regras de auditoria eletrônica (parametrização de regras). Por procedimento, por credenciado e por beneficiário.

6.2.1. Parâmetros de auditoria eletrônica por credenciado/ procedimento/ período.

6.2.2. Parametrizar serviços com dependência obrigatória e dependência proibitiva.

6.2.3. Validar restrição de atendimento do credenciado/ procedimento/ período caso exista alguma.

6.2.4. Realizar o controle de limites de consultas, exames, terapias e procedimentos.

6.3. Para solicitar uma nova autorização deverá ocorrer o seguinte processo: deverá ser informado o número da matrícula ou nome completo do mutuário e/ou dependente; o sistema deverá buscar os dados cadastrais deste; em seguida deverá ser informado o procedimento, o histórico geral deste procedimento nos últimos 365 dias, e todas as autorizações referentes ao mutuário que possuam o mesmo grupo da autorização selecionada. O sistema deverá permitir a consulta do histórico do procedimento em todo o período de utilização do mutuário. Deverá possibilitar inserir a informação relacionada a laudos e exames apresentados bem como a sua validade.

6.3.1. Deverá conter detalhamento de serviços: especialistas, visitas hospitalares, auxiliares, anestesistas.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

6.4. Informado o paciente e o procedimento, deverão ocorrer as verificações relacionadas às regras especificadas no cadastro de procedimento. Caso o procedimento em questão viole uma das regras (item 6.3), o sistema deverá direcionar a solicitação de autorização de procedimento/exame para regulação. Caso liberado, o sistema gerará um código de liberação do mesmo, que poderá ser utilizado pelo credenciado para inserção em seu lançamento de registros de procedimentos e ou exames executados por este.

6.4.1. O sistema deverá direcionar as guias pendentes para fluxos definidos de acordo com o tipo de guia/solicitação (SADT, internação de urgência com e sem OPME, quimioterapia, internações eletivas com e sem OPME), com possibilidade de customização conforme solicitação da CPSMC.

6.4.1.1. Deverá ser possível ainda, criar um fluxo diferenciado para um procedimento/codificação específica, exemplo: criação de fluxo somente para cirurgias de Facectomia.

6.4.1. Realizar bloqueios e alertas de prazos, inconsistências e regras da CPSMC.

6.4.2. Permitir o registro e anexação de documentação complementar – pedidos, relatórios, notas fiscais, recibos, laudos, etc.

6.4.3. Permitir acesso rápido à tela de dados cadastrais do prestador (nº do contrato, vigência, tabelas e valores, plano) durante a regulação.

6.4.4. Permitir consulta a procedimentos pendentes (ainda sendo analisados pela auditoria), por status, por nome, por prestador, por procedimento, com e sem restrição de período.

6.4.5. Pesquisa pelo número da guia.

6.4.6. Possibilitar ordenar/filtrar guias na fila por data de entrada, última alteração/resposta, local de realização, profissional solicitante, nome do mutuário, número da guia e número da carteirinha;

6.4.7. Possibilitar a visualização de detalhes da guia sem a necessidade de abertura da mesma (procedimento, local, profissional solicitante);

6.4.8. Retorno automático para a etapa de análise após o prestador salvar uma resposta/parecer ou anexar documento solicitado e sinalização no sistema de guias retornadas com possibilidade de filtrar apenas estas;



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

6.4.9. Visualizar o histórico clínico do beneficiário e informações de cadastro do beneficiário. Deverá ser possível visualizar o histórico por tipo de tratamento a partir de filtros específicos.

6.4.10. Visualização do histórico do credenciado.

6.4.11. Permitir a parametrização de todas as restrições de elegibilidade existentes no sistema, definindo as regras para autorização (autorizar, negar ou deixar pendente) e para conciliar/faturar, definindo qual restrição vai ser glosada, e já lançando automaticamente o código da glosa.

6.4.12. Possibilitar a mudança no status do procedimento (em análise, pendente aguardando retorno do prestador, cancelado, autorizado, autorizado parcialmente ou negado).

6.4.13. Campo específico para comunicação entre a Auditoria da CPSMC e prestador e emissão de parecer da Auditoria (com opção de permissão ou não de visualização do prestador).

6.4.13.1. Toda comunicação e pareceres devem permanecer registrados de forma permanente e inalteráveis no sistema.

6.4.14. Permitir a emissão de senha de autorização para procedimentos previamente autorizados pela Autarquia.

6.5. O sistema deverá apresentar ao usuário que irá autorizar o procedimento, se o mutuário está em período de carência.

6.6. O sistema deverá possibilitar níveis de permissões diferentes por login, estabelecendo quais usuários podem autorizar e finalizar guias.

6.7. Emitir as guias TISS – Consulta, SP/SADT, Solicitação de Internação.

7. Funcionalidades de faturamento automático:

Funcionalidade que permite ao Credenciado de Serviço fazer o Faturamento dos Atendimentos Médicos de Forma Automática. De forma geral, deverá possuir os seguintes requisitos:

7.1. Possibilitar a automatização da rotina de faturamento, com criação de fatura e conciliação de procedimentos automaticamente.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

7.2 Possibilitar no faturamento online das faturas de consultas, procedimentos, materiais, taxas, e fisioterapia descontando a coparticipação dos beneficiários conforme regras da CPSMC.

7.3. Parametrizar o controle de datas em que os credenciados podem fechar suas contas.

7.4. Parametrizar e fazer a gestão de credenciados que trabalham ou não com faturamento automático.

7.5. Emitir valor bruto e líquido, com desconto da coparticipação na capa da fatura.

7.6. Protocolo de faturas recebidas manualmente e baixa da fatura após enviada para pagamento.

7.7. Inserção manual de faturas para RECURSO DE GLOSA.

7.7.1. Possibilidade de geração de faturas de recurso de glosa, vinculadas à fatura automática original e respectiva réplica (nova fatura gerada a partir da fatura de recurso)

8. Funcionalidades de faturamento:

Esta funcionalidade tem por objetivo possibilitar o processo de registro de procedimentos realizados. De forma geral, deverá possuir os seguintes requisitos:

8.1. Deverá ser previsto que o cadastro de registro de procedimentos comporte as seguintes informações: código, competência, data inicial, data final da competência selecionada, prestador de serviço que executou o procedimento, lançamento de todos os procedimentos ocorridos no registro informado e totalizadores destes procedimentos, bem como: quantidade de consultas, exames, procedimentos, medicamentos e materiais, internações, faltas, valor total de consultas, de exames, de procedimentos, de materiais e medicamentos, de internações, de faltas, de glosa e o total geral registrado.

8.2. Para cada procedimento lançado deverá ser informado: especificação do procedimento realizado, nome do mutuário/dependente beneficiado, valor do procedimento, valor adicional, valor de glosa, motivo da aplicação da glosa. Durante o registro o sistema deverá verificar o cadastro do credenciado para calcular o valor do procedimento e o valor da coparticipação.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

- 8.2.1. Liberar a guia de tratamento para pagamento (fechamento) somente após auditoria final, não podendo conter itens pendentes na mesma guia.
- 8.3. Permitir geração de faturamento por diferentes datas de vencimento.
- 8.4. Possibilitar ajuste manual do faturamento.
 - 8.4.1 Permitir a modificação em massa de dados enviados no XML do prestador.
 - 8.4.2. Permitir a realização de glosas parciais em massa de procedimentos.
- 8.5. Permitir descontos no faturamento.
- 8.6. Permitir a consulta detalhada das contas assistenciais, com possibilidade de visualização e operacionalização em modo similar a uma tabela/planilha.
- 8.7. Disponibilizar consultas para análises estatísticas de faturamento e realização de procedimentos.
- 8.8. Gerar faturamento por item de cobrança (para contabilização do item de acordo com codificação do plano de contas).
- 8.9. Um registro de lançamento terá um status definido como finalizado e outro como não finalizado. Quando o lançamento estiver com o status de não finalizado deverá ser possível reabrir a competência para realizar alterações.
- 8.10. Deverá ser possível pesquisar os registros dos procedimentos realizados, pelo código do registro, código do prestador de serviço, CNPJ/CPF, prestador de serviço iniciando ou contendo uma palavra-chave, período da ocorrência do registro, status do mesmo (finalizado/não finalizado) e pelo mutuário. O resultado encontrado na pesquisa deverá ser apresentado em forma de lista. A lista gerada poderá ser ordenada por qualquer campo existente nesta.
- 8.11. Nesta funcionalidade deverá ser possível importar (Visualizar) os registros dos procedimentos/exames executados pelo credenciado e lançados no portal do prestador de serviço (item 15).
 - 8.11.1. Permitir envio de arquivo XML de faturamento eletrônico no padrão TISS, para validação on-line da estrutura do arquivo, bem como de seu conteúdo.
 - 8.11.1.1. Conciliação automática de serviços através de importação de arquivo XML fornecido por credenciados, no padrão TISS (Troca de Informações em Saúde Suplementar).



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

8.11.1.2. Realizar a validação das cobranças frente ao cadastro de prestadores e as tabelas de remuneração; (BRASÍNDICE, SIMPRO, Tabela própria da CPSMC, quadro clínico, etc.).

8.11.2. Também deverá possibilitar exibir registros de procedimentos em hospitais e laboratórios.

8.11.3. Permitir o registro e anexação de documentação complementar – notas fiscais, recibos, laudos, etc.

8.12. Na pesquisa do item 8.10 deverá ser possível alterar (dependendo do status), visualizar os dados, remover (dependendo do status) ou realizar a impressão de todos os dados contidos no cadastro realizado no item 8.1 e 8.2 sobre o registro selecionado da pesquisa (8.10).

8.13. Conciliação do faturamento (faturas emitidas x faturas baixadas).

8.14. Extrato de procedimentos pagos, demonstrativo de análise de contas.

8.15. Glosas automáticas de valores e itens parametrizados, após leitura do arquivo TISS do credenciado.

8.16. Permitir parametrizar hierarquia das glosas.

8.17. Permitir o controle de glosas e revisão de glosas, com direito à réplica (recurso do recurso).

8.17.1. A codificação dos motivos de glosa deverá seguir o padrão TISS.

8.18. Relatório de glosas por credenciado.

8.19. O sistema deverá permitir que o prestador apresente apenas um recurso de glosa por fatura, não permitindo apresentações parciais.

8.20. O sistema deverá permitir que o prestador recorra das glosas mantidas na fatura de recurso por meio de uma fatura a ela vinculada, denominada réplica, contendo as mesmas características da primeira. Sendo esta a última possibilidade de recurso.

8.21. As faturas de recurso de glosa e réplica conterão as mesmas funcionalidades das faturas normais, além dos campos próprios para justificativas do prestador e da operadora, conforme padrão TISS, com possibilidade de reversão ou manutenção das glosas em massa, total ou parcialmente, com propagação das justificativas da Autarquia nos itens selecionados.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

8.22. Todas as informações constantes na fatura de recurso de glosa ou de réplica deverão estar reproduzidas nos respectivos relatórios de análises gerados pelo sistema.

9. Funcionalidades financeiras:

Estas funcionalidades têm por objetivo listar e gerar pagamentos aos prestadores de serviços. Deverá possuir os seguintes requisitos:

9.1. Permitir que seja listado em tela, no formato de tabela, uma relação de pagamentos já apurados para os prestadores de serviços. Deverá ser possível pesquisar dentro desta listagem, o código de pagamento gerado, a competência, o intervalo de datas em que foi realizado o pagamento aos prestadores de serviços e o tipo de prestador de serviço. A lista gerada poderá ser ordenada por qualquer campo existente nesta.

9.2. Permitir o controle de adiantamentos e parcelamentos de pagamentos ao credenciado.

9.3. Quando selecionado um item da lista 9.1, o sistema deverá apresentar uma relação contendo todos os procedimentos faturados com o respectivo código de pagamento gerado. Esta listagem será composta pelo código do registro de procedimento (item 4), competência que ocorreu o registro de procedimento, prestador de serviço que realizou o procedimento, quantidade e valor total segregados por código dos seguintes itens: consultas, exames, procedimentos, internações, faltas, total geral e valor total apurado, imposto de renda aplicado sobre o total geral, percentual de INSS aplicado sobre o total geral, ISS, valor total de descontos aplicados, valor líquido a ser pago e valor total de glosa.

9.4. Sobre a listagem contendo as ocorrências dos registros vinculados ao código do pagamento (9.3), será possível realizar a impressão de alguns relatórios:

9.4.1. Listagem de todos os registros que agrupam consultas e procedimentos de um prestador de serviço apresentando informações sobre: prestador de serviço, quantidade e valor de consultas, exames, procedimentos, faltas, internações, glosas, além de apresentar o total geral faturado, valor de ISS, imposto de renda e INSS descontado. Para cada registro impresso de prestador de serviço, será necessário que se sejam apresentadas as informações referentes aos procedimentos que



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

apresentaram glosa. Quais sejam: matrícula e nome do segurado; procedimento realizado; valor e motivo da glosa.

9.4.1.1. A lista 9.4.1, poderá ser impressa ou exportada para planilhas de cálculo (XLS e XLSX).

9.4.2. Possibilitar a impressão individual, parcial ou total de faturas que auxiliam no processo de liquidação de empenhos. Este relatório deverá conter: o nome do prestador de serviço, a quantidade e valor de ocorrências de consultas, exames, procedimentos, faltas, internações, soma total, valor total de INSS, IR e ISS retidos, valor total de retenções e valor total pago, impresso por tipo de serviço (médico, fono, nutrição, fisioterapia, exames diagnósticos, hospitais, oncologia, clínica especializada, entre outros).

9.4.2.1. Permitir ao gestor realizar a seleção das despesas aptas para pagamento (auditadas). Esta seleção pode ser no total das guias ou parcialmente, por competência ou por tipo de prestador.

9.4.3. Permitir aos prestadores a visualização dos seus extratos periódicos de pagamento, que deverão ser mantidos durante a vigência do contrato e informações do faturamento disponível.

9.4.4. Permitir ao gestor o registro do pagamento das despesas faturadas.

9.5. Deverá ser possível gerar um faturamento complementar ao prestador de serviço dentro da mesma competência. Para isto, deverá ser informado o tipo de prestador de serviço e a competência em que se deseja gerar o faturamento. Selecionadas estas opções, deverá ser listada numa relação contendo todas as ocorrências de registros de procedimentos vinculados aos prestadores de serviços selecionados que tenham realizado procedimentos na competência informada. Esta listagem deverá ser composta pelo código do registro de procedimento (item 4); competência em que ocorreu o registro; prestador de serviço que realizou o registro, quantidade e valor total de consultas; quantidade e valor total de exames, procedimentos, internações e faltas; total geral do registro de consultas, imposto de renda aplicado sobre o total geral; percentual de INSS aplicado sobre o total geral; valor total de descontos aplicados; valor líquido pago; e valor total de glosa. O sistema deverá permitir que, se necessário, seja possível alterar o valor cobrado de



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

INSS para um determinado prestador de serviço. Nesta funcionalidade ocorrerá a troca de status para finalizado o processo de pagamento.

9.6. O sistema deverá gerar um arquivo para exportação (com base nas regras da Caixa Econômica Federal) para o sistema e-Social (SEFIP/FGTS) com os dados dos prestadores pessoa física por competência.

9.7. O sistema deverá possibilitar o registro da data do pagamento realizado pelo setor financeiro para cada prestador.

9.8. Integração com o sistema financeiro da CPSMC para envio das informações referentes a pagamentos da Rede Credenciada.

9.9. Relatório de Retorno de importação da movimentação cadastral dos entes participantes (quantidade de beneficiários importados, beneficiários que não foram importados com os respectivos erros).

9.10. Relatório de movimentação:

- por beneficiário;
- por credenciado;
- por período;
- por tipo de movimentação (inclusão/exclusão/alteração)

10. Cobrança financeira aos mutuários:

arquivo para desconto em folha dos entes participantes. Deverá possuir os seguintes requisitos:

10.1. Carregar mensalmente a base de contribuição de cada matrícula dos titulares do sistema a partir de um arquivo txt ou de uma planilha, atualizando as bases de contribuição para posterior geração da cobrança.

10.2. Listar e gerar a cobrança de coparticipação financeira aos mutuários que utilizaram o Sistema a serem enviadas para carga na folha de pagamento.

10.2.1. Possibilitar gerar boletos bancários para pagamento das contribuições dos titulares que pagam através de boleto bancário e dos dependentes suplementares (agregados).

10.3. Permitir que seja listado em tela, em formato de tabela uma relação de cobranças realizadas em uma determinada competência. A tabela deverá ser formada pelo código gerado como código de cobrança, competência vinculada ao



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

pagamento e quantidade de mutuários que foram cobrados. Deverá ser possível pesquisar nesta listagem pelo código do pagamento ou pela competência específica.

10.3.1. Gerar faturamento de acordo com as rubricas de desconto parametrizadas pelos entes participantes para a CPSMC.

10.4. Na lista gerada no item 10.3 deverá ser possível visualizar os detalhes que geraram a cobrança. Assim deverá estar previsto como detalhes uma lista contendo pelo menos o código do mutuário, situação, número de folha, nome, saldo anterior à cobrança, desconto bruto sobre os procedimentos utilizados, crédito remanescente, soma da dívida, limite a ser descontado, valor que foi descontado, próximo saldo, salário do mutuário, percentual de coparticipação cobrado, quantidade de atendimentos realizados, valor total de atendimentos realizados, valor integral de atendimentos cobrados.

10.5. A lista 10.4, poderá ser impressa ou exportada para planilhas de cálculo (XLS e XLSX).

10.6. Com base na lista 10.3, também deverá ser possível realizar outro tipo de detalhamento, onde após selecionar a cobrança específica, o usuário possa gerar uma listagem contendo pelo menos a relação de mutuários, o sexo, situação funcional, estado civil e idade dos mesmos, os procedimentos e/ou exames realizados, o valor pago pela CPSMC e o valor que o mutuário deverá pagar pelo procedimento e/ou exame.

10.7. A lista 10.6, poderá ser impressa ou exportada para planilha de cálculo (XLS e XLSX).

10.8. O processo de geração de novas cobranças deve ser conduzido pelo sistema de forma que esteja vinculado a uma competência de cobrança. Assim, ao gerar a cobrança, o sistema deverá obedecer aos requisitos de buscar todos os mutuários que possuem saldos anteriores em aberto e/ou que efetuaram algum procedimento, e listar informações que são de interesse dos colaboradores da CPSMC para realização da confirmação do processo de cobrança. Neste caso devem ser listadas pelo menos as seguintes informações: o código do mutuário, sua situação, número de folha, seu nome, saldo anterior à cobrança, desconto bruto sobre os procedimentos e/ou exames realizados, crédito remanescente de cobranças anteriores, soma da dívida, limite a ser descontado, valor que foi descontado,



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

próximo saldo a ser gerado, salário do mutuário, percentual de coparticipação cobrado sobre o salário, valor total de atendimentos realizados e o valor integral de atendimentos que estão sendo cobrados do mutuário. Deverá ser possível, antes da finalização do processo de cobrança, realizar algumas alterações nos dados como a alteração de informações sobre saldo anterior do mutuário, limite de desconto e valor de crédito.

10.8.1. Gerar cobrança de coparticipação sem geração de mensalidade, para os casos em que o beneficiário foi excluído e tem valor de coparticipação em aberto.

10.8.2. Permitir cobrança retroativa.

10.8.3. Permitir devolução de valores pagos em duplicidade pelo mutuário.

10.9. Na lista de cobranças gerada no item 10.7 deverá ser possível gerar um relatório contendo todas as informações.

10.10. No relatório individual de consultas, o sistema deve calcular o percentual de coparticipação estabelecido em lei e exibi-la na tela do sistema.

10.11. O sistema deverá registrar o saldo de cobrança de coparticipação, que deverá observar a legislação municipal, com possibilidade de estabelecer regras de limitação de mensalidades de acordo com a remuneração do servidor, possibilitando a alteração destes percentuais caso haja alteração da legislação, considerando o período de vigência a que se refere, e possibilitar o lançamento manual de crédito por pagamento avulso.

10.12. Deverá possuir processo de validação de valores descontados juntos aos órgãos da Administração Municipal.

10.13. Deverá apresentar histórico de negociações realizadas com inadimplentes (formas de quitação da dívida).

11. Cobrança de mensalidade dos mutuários e seus dependentes:

Esta funcionalidade tem por objetivo listar e gerar a cobrança de mensalidade dos mutuários e seus dependentes que utilizaram o Sistema de Assistência à Saúde. O sistema deverá possuir os seguintes requisitos:

11.1. Calcular o valor da mensalidade considerando as regras estabelecidas na legislação tomando por base a soma dos salários do mutuário e sua idade.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

11.2. Permitir que seja listado em tela, em formato de tabela, uma relação de mensalidades realizadas em uma determinada competência. A tabela deverá ser formada pelo código gerado como código de cobrança, competência vinculada ao pagamento e quantidade de mutuários e dependentes que foram cobrados. Deverá ser possível pesquisar nesta listagem pelo código do pagamento ou pela competência específica e pela entidade de vínculo do mutuário.

11.3. A lista 11.2, poderá ser impressa ou exportada para planilhas de cálculo (XLS E XLSX).

11.4. O sistema deve calcular o valor da mensalidade dos beneficiários que solicitam vinculação e desvinculação, de forma proporcional à data da vinculação e da desvinculação.

11.5. Deverá possuir processo de validação de valores descontados juntos aos órgãos da Administração Municipal.

11.6. Receber e processar os diversos arquivos de retorno das contribuições efetuadas (folha de pagamento, boleto bancário e débito em conta) efetuando o controle sobre a efetivação do pagamento e eventual saldo devedor e sobre a adimplência/inadimplência com conseqüente suspensão do atendimento de acordo com a legislação da CPSMC.

12. Alteração salarial e vínculo do mutuário: Esta funcionalidade será responsável por alterar o salário e o vínculo do mutuário de forma dinâmica. Para tornar dinâmica a alteração, a interface deverá ser composta de uma tabela contendo pelo menos o Nº da matrícula, nome do mutuário, situação, salário, percentual de desconto (baseado no salário), grau de parentesco, data de validade, data de bloqueio, nome do usuário que realizou o bloqueio, e as observações de bloqueio. A interface deverá permitir a alteração do salário do mutuário listado e situação. Deverão ser aplicadas as regras predefinidas no cadastro de “situação” do mutuário. Deverá permitir a importação dos dados.

13. Funcionalidade de consultas diversas: Esta funcionalidade tem por objetivo permitir consultas que serão utilizadas para auxiliar nas atividades cotidianas da CPSMC, quais sejam:



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

13.1. Listagem de Dependentes: Deverá apresentar uma listagem em formato de tabela contendo, pelo menos: o nome do dependente, o tipo de dependência relacionado a seu titular, a idade do dependente, sexo, data de nascimento e nome do mutuário a quem o dependente está vinculado. Deverá ser possível aplicar filtros sobre o nome do mutuário, nome de dependente, situação do beneficiário, tipo de dependência, ou mutuários que possuam dependentes. A relação impressa poderá ser ordenada por qualquer campo listado. Sobre o resultado do filtro, ou da listagem geral, o sistema deverá possibilitar que sejam impressos três relatórios distintos:

13.1.1. O primeiro relatório deverá listar pelo menos o nome do dependente, o tipo de dependência relacionado a seu titular, a idade do dependente, sexo, data de nascimento e nome do mutuário a quem o dependente está vinculado. Deverá ser possível aplicar filtros sobre pelo menos o nome do titular, nome de dependente, situação do beneficiário, tipo de dependência, ou titulares que possuam dependentes.

13.1.2. O segundo deverá listar pelo menos a matrícula do titular, seu nome e a quantidade de dependentes.

13.1.3. O terceiro deverá listar pelo menos a matrícula do dependente, no nome do dependente, sexo e o código do titular.

13.2. Pagamento de coparticipação: Deverá permitir que ao selecionar um mutuário e um ano de competência, seja possível gerar uma listagem contendo a relação de meses e o valor descontado de coparticipação no respectivo mês, detalhando os valores por titular e dependentes. O sistema deverá possibilitar a impressão destes dados, bem como a impressão das informações cadastrais do mutuário selecionado e as informações cadastrais da Autarquia.

13.3. Pagamentos aos prestadores de serviços: Deverá ser possível listar em forma de tabela, uma relação contendo pelo menos o nome do credenciado, tipo de credenciado, ano, mês de competência, CNPJ/CPF do credenciado, valor bruto, retenções e líquido a ser pago ao credenciado no mês relacionado e data inicial e final do mês de competência, bem como a data efetiva do pagamento. Deverá ser permitido filtrar a relação pelo menos através do ano de competência e tipo de credenciado. A partir do resultado deverá ser possível imprimir uma relação contendo todos os campos descritos.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

14. Funcionalidades usuários e permissões: As funcionalidades de cadastramento de usuários tem por objetivo permitir que sejam armazenadas informações dos usuários que utilizam o sistema e determinar para cada usuário respectivas ações e permissões junto ao sistema.

14.1. Nesta funcionalidade deverá ser possível realizar uma auditoria onde seja possível rastrear as ações que o usuário realizou no sistema. As ações mínimas previstas devem ser de inclusão, alteração e exclusão de quaisquer informações do sistema.

15. Portal do prestador de serviço: Esta funcionalidade tem por objetivo, através de um portal WEB, permitir através de um usuário e senha ter acesso a algumas funcionalidades que deverão ser realizadas pelo credenciado vinculado junto à CPSMC. Este serviço deverá estar vinculado ao site da CPSMC através de um endereço de acesso. Os subitens do tópico 15 detalham estas funcionalidades:

15.1. Cadastro de procedimento/Exames: Cada procedimento e/ou exame realizado pelo credenciado deverá ser registrado no sistema. O registro será realizado dentro de uma competência a qual servirá para agrupar os procedimentos cadastrados e gerar a apuração de procedimentos. Ao informar o paciente (titular ou dependente ativo) e o procedimento/exame o sistema deverá realizar a validação das regras estipuladas no item 6 deste documento e não permitir armazenar informações caso ocorra a violação de quaisquer regras estabelecidas.

15.1.2. O sistema deverá disponibilizar na tela de registro de procedimentos a identificação do profissional registrado no cadastro de profissionais apresentado pelo prestador no credenciamento para que o mesmo possa selecioná-lo no momento do registro.

15.1.3. O sistema deverá possibilitar ao prestador verificar se o paciente é mutuário ativo da CPSMC.

15.2. Consulta de fechamentos já apurados: Possibilitar que depois de apurados os fechamentos pela CPSMC, seja disponibilizado ao prestador de serviço, visualizar os valores a serem recebidos por ele. Estas informações estarão embasadas pelos dados gerados do item 8 deste instrumento. Esta consulta deverá apresentar não



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

somente o totalizador que gerou o recebimento por parte da CPSMC para o credenciado, mas também a composição deste totalizador, ou seja, os registros de procedimentos e ou exames prestados por este que geraram o respectivo valor e a data em que foi efetivado o pagamento.

15.3. Alteração de Senha de Acesso ao Sistema: O Sistema deverá permitir que o prestador de serviço realize a alteração de senha de acesso dentro da plataforma.

15.4. Encaminhamento de atendimentos prestados à CPSMC: O Credenciado deverá gerar lista de procedimentos e/ou exames realizados para encaminhar para faturamento na CPSMC. Após o envio destas informações estes itens deverão estar disponíveis para o processo de Registro de procedimento item 8 deste instrumento.

16. Serviços on-line para o mutuário: Deverá ser disponibilizado acesso on-line, para que o mutuário possa realizar consultas relacionadas aos descontos de coparticipação que lhe foram aplicados e realizações de procedimentos por ele praticados.

16.1. Através do número de matrícula e a senha, o mutuário terá acesso ao serviço on-line, que deverá estar vinculado ao site da CPSMC através de um endereço de acesso.

16.2. Deverá ser possível selecionar uma opção para listar as cobranças realizadas aos mutuários. Esta listagem deverá ser composta de pelo menos a competência da cobrança, saldo da competência anterior, valor total cobrado e saldo para próxima competência. Ao selecionar a listagem, o mutuário deverá visualizar de forma detalhada como foi composta a cobrança. O detalhamento deverá conter pelo menos o saldo anterior à cobrança, desconto bruto sobre os procedimentos utilizados, crédito remanescente, soma da dívida, limite a ser descontado, valor que foi descontado, próximo saldo, salário do mutuário titular, percentual de coparticipação, quantidade e valor de atendimentos realizados, valor integral de atendimentos cobrado do mutuário além de uma relação contendo todos os procedimentos realizados do mutuário e de seus dependentes. Esta relação será composta com pelo menos as seguintes informações: procedimento e/ou exame realizado, nome do paciente, data da realização do procedimento e/ou exame, prestador de serviço que executou o procedimento e/ou exame.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

16.3. O mutuário deverá ter acesso à relação de procedimentos realizados por ele e por seus dependentes. Para isto, o mesmo deverá selecionar um período em que deseja extrair a informação e realizar a busca. O sistema deverá apresentar uma relação contendo pelo menos a data, nome do paciente que realizou o procedimento e o prestador de serviço que executou o procedimento. Deverá ser possível nesta interface realizar um filtro listando apenas informações do mutuário ou um de seus dependentes.

16.4. O sistema deverá permitir a alteração de senha de acesso. Para isto basta que ele selecione uma opção de troca de senha onde o mesmo deverá informar seu usuário e senha antiga e informar a sua nova senha, que será encaminhada para e-mail do associado automaticamente.

16.5. Caso o associado esqueça a sua senha este deverá informar sua matrícula, CPF e e-mail cadastrado na CPSMC, que o sistema encaminhará sua senha de acesso automaticamente.

17. Funcionalidade geradora de senha de acesso ao portal do credenciado e acesso ao mutuário: O operador do sistema poderá gerar uma nova senha de acesso a um prestador de serviço e/ou mutuário. Para isto, basta selecionar o mutuário e/ou prestador de serviço e mandar gerar uma nova senha de acesso. Assim que gerado, o sistema encaminhará um e-mail ao mutuário ou prestador de serviço contendo a senha gerada. Quando o mutuário e/ou prestador de serviço acessar pela primeira vez, o sistema deverá solicitar a troca de senha, cadastrando nova senha.

18. Atuário:

18.1. O relatório de mutuários para o atuário deve conter, início da apuração, fim da apuração, código de usuário, código da família, CPF do usuário, nome do usuário, data de nascimento, sexo, titularidade, grau de dependência, CPF titular, município, estado, data de inclusão na CPSMC, data de exclusão, status do usuário no ente federativo, valor do salário de incidência, valor de contribuição calculada com base nas regras da legislação vigente, valor descontado de contribuição, valor descontado



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

de coparticipação e crédito total do titular da competência. Devendo incluir os mutuários das entidades vinculadas à CPSMC no relatório.

18.2. O relatório de procedimentos deverá constar data início de apuração, data fim da apuração, código de usuário, CPF de usuário, tabela de referência do código de procedimento, código de procedimento, descrição de procedimento, grupo de procedimento, subgrupo de procedimento, código do prestador, nome do prestador, data de solicitação, data de execução, data de pagamento ao fornecedor, data de entrada de internação, data de saída de internação, quantidade de procedimentos, valor do procedimento, valor pago, percentual de coparticipação e valor da coparticipação.

18.3. O relatório para fins atuariais, deve apresentar o registro de todas as remunerações por competência.

19. Requisitos extras: Não deverá haver custos adicionais de licenciamento de software como, por exemplo, uso de banco de dados proprietário, licença de linguagem de programação e/ou geradores de relatório.

20. Funcionalidade de pesquisa de rede credenciada portal web:

20.1. Oferecer opção de visualização por meio de mapas que indicam a localização geográfica individualizada dos credenciados (mapeamento gráfico), ou encaminhar a localização geográfica correta para o Google Maps.

20.2. Deve ser integrável (através de endereço eletrônico) ao site oficial da CPSMC.

20.3. Layout deve implementar as cores e símbolos da CPSMC (Referente à identidade da Autarquia).

20.4. Deve ser totalmente integrada ao Google Maps, o que permite acesso ao "como chegar", "meus lugares", impressão, compartilhamento, locais próximos.

20.5. Exibição de Relação atualizada em tempo real, garantindo a fidelidade dos dados apresentados.

20.6. Deve permitir a pesquisa de credenciados de forma combinada por nome do credenciado, especialidade, bairro, cidade e tipo de estabelecimento.

20.7. Deve apresentar para o mutuário nome do credenciado, nome da clínica, CNPJ, rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, complemento, telefones, e-mails,



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

especialidade(s), tipo de estabelecimento, site, redes sociais, o número de registro do conselho profissional e o CBO.

20.8. Na pesquisa os profissionais deverão ser relacionados e exibidos aos estabelecimentos vinculados.

20.09. Deve permitir associar mais de uma especialidade por credenciado e permitir a visualização das especialidades pelo mutuário.

21. Aplicativo Mobile (Celulares). Apresentação de informações da rede credenciada da CPSMC aos mutuários:

21.1. Disponibilização de versões do aplicativo diretamente no Google Play (Android) e iTunes (Apple).

21.2. A identidade visual do aplicativo deve estar alinhada à da CONTRATANTE, não podendo ser uma ferramenta genérica ou com identidade visual de terceiros.

21.3. Permitir acesso às informações da rede credenciada em tempo real.

21.3.1. Apresentar para o mutuário no aplicativo de celular os credenciados conveniados à CPSMC.

21.3.2. O aplicativo deve permitir para o mutuário filtrar (Localizar) o credenciado de acordo com os filtros que escolher. Por exemplo: estado, cidade, bairro, especialidade, tipo de estabelecimento e localização pelo nome; exibindo os dados do credenciado, CNPJ, especialidades, endereço e telefone.

21.3.3. Possuir Recurso de Georreferenciamento, com exibição do endereço em um mapa.

21.3.4. Integração com o recurso de GPS do aparelho (quando disponível) para exibição da distância e navegação passo a passo até o endereço do credenciado.

21.3.4.1. Na mesma tela o aplicativo deve possibilitar ao associado ligar diretamente para o credenciado, traçar rota no mapa, adicionar contato no celular e compartilhar nas redes sociais.

21.4. Permitir adicionar credenciados a uma lista de favoritos do usuário.

21.5. “Menu contato” com informações de contato da Autarquia. Por exemplo: endereço eletrônico do site, telefone geral, telefones de atendimento à saúde e endereço de localização da CPSMC.

21.6. Permitir ao mutuário acesso à sua carteirinha virtual.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

21.7. Permitir ao beneficiário acesso ao extrato de utilização.

22. Funcionalidades de relatórios gerenciais:

22.1 O sistema deverá disponibilizar os seguintes relatórios:

- a) Serviços liberados por período;
- b) Acompanhamento de auditoria externa;
- c) Análise de permanência de carteira;
- d) Consultas por especialidade;
- e) Custo médio por consulta;
- f) Despesas por período x padrão
- g) Internações em aberto;
- h) Inadimplentes por período;
- i) Resolubilidade;
- j) quantidade de mutuários: por faixa etária, por bairro/cidade, por plano etc.;
- k) quantidade de cancelamentos: geral, por motivo etc.;
- l) quantidade de serviços: por procedimento/grupo de procedimentos, por faixa etária, por plano, por bairro/cidade, por prestador e período;
- m) receitas x despesas: geral, por faixa etária, por beneficiário, por empresa, por bairro/cidade, por plano; por prestador; por período;
- n) gasto médio de consultas, por prestador, por médico, incluindo exames solicitados e por período;
- o) total de inclusões e exclusões.
- p) índice de resolubilidade de credenciados;
- q) índice de inadimplência;
- r) utilização X Receitas de credenciados – para negociação de reajustes;
- s) Por atendimentos do credenciado, com CNPJ do prestador na capa da fatura e no corpo da fatura.
- t) Relatório de fatura por lançamentos anuais apresentando o valor separado para cada exercício
- u) por faixa etária
- v) Por condição (titular, cônjuge, filho, filho maior, termo de guarda...)
- w) Atendimento X prestador



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

22.2 Relatório de pagamentos efetuados:

a) Total por clínica (corpo clínico PJ);

b) Por credenciado PF.

22.3. Relatórios dinâmicos (Contratos, Vencimentos de mensalidades, cadastros, pagamentos (analítico e sintético), período de faturamentos, por empresa, por modalidade de plano, individual por pessoa, por tipo de cobrança, família ou grupo).

22.4. Relatório da vida financeira do mutuário e credenciado (pessoa física e jurídica).

22.5. Relatórios Gerenciais (Receita, Custo, Utilização).

22.6. Relatório de validação eletrônica de procedimentos negados, por período, por credenciado, por especialidade, por motivo.

22.7. Relatório de guias de tratamento, por período, por credenciado, por especialidade.

22.8. Disponibilizar relatórios de gestão dos aspectos críticos do acompanhamento da sinistralidade, tais como Novas Internações, Internações de Longa Permanência, Utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, Medicação de Alto Custo e demais relatórios com Curva ABC de Utilização, e de Solicitação de Procedimentos/Exames.

22.9. Disponibilizar uma ferramenta de BI (Business Intelligence) para extração de relatórios, com treinamento dos servidores da CPSMC.

22. Funcionalidades de relatórios gerenciais:

5. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

5.1. USABILIDADE

Esta seção descreve os requisitos não funcionais associados à facilidade de uso da interface com o usuário.

5.1.1. O sistema deve ser de fácil utilização, oferecendo uma interface gráfica amigável, não deixando dúvidas quanto ao uso do sistema.

5.1.2. A interface com usuário deve ser realizada através de um navegador (browser) e deverá funcionar com as versões mais recentes dos mesmos.

5.1.3. O Usuário poderá desistir a qualquer momento da operação corrente.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

5.1.4. O Sistema deverá funcionar com a utilização do mouse/teclado, como também através de teclas de atalho.

5.1.5 Só exibir para o operador as opções do sistema às quais ele foi autorizado.

5.1.6 Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional em arquivos ou exportação (documentos texto, planilhas ou arquivos em PDF) dessas informações e a seleção da impressora da rede desejada.

5.1.7. Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII, no formato XML – *Extensible Markup Language*.

5.1.8. O sistema deverá apresentar nas suas interfaces com o usuário, as informações sobre a sua versão e a data e hora da última atualização (*deployment*), bem como a informação de autoria (nome ou logomarca).

5.1.9. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação.

5.1.10 Possuir, onde couber, opção de refazer (*redo*) e desfazer (*undo*) as ações executadas pelo sistema.

5.1.11 Utilizar, onde couber, o conceito de baixas “lógicas”, de modo a preservar o histórico das alterações efetuadas.

5.1.12. Possuir teste de consistência dos dados de entrada. Ex.: validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.

5.1.13. Utilizar ano com quatro algarismos.

5.1.14. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários.

5.1.15. Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados.

5.1.16 Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.

5.1.17. Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções.

5.1.18. Apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado.

5.1.19 Apresentar o conteúdo das telas, organizado em áreas funcionais delimitadas. Ex.: legenda da janela; área para menus; área para botões; área de apresentação de campos; área para mensagens de orientação; área para



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

identificação, localizada no topo da janela que indica a aplicação; área de menus e/ou botões abaixo da área de identificação; etc.

5.1.20 Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções, e solicitar sua confirmação.

5.1.21 Possuir recursos para otimização da entrada de dados, em especial, para grandes volumes de dados.

5.1.22 Permitir ao usuário acompanhar o andamento da execução.

5.2. CONFIABILIDADE

Esta seção descreve os requisitos não funcionais associados à frequência, severidade de falhas do sistema e possibilidade de recuperação das mesmas, bem como à corretude do sistema.

5.2.1. O sistema deve ficar disponível na Internet durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.2.2 A CONTRATADA deverá realizar manutenções corretivas e preventivas visando manter a disponibilidade do sistema de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento), não podendo o sistema ficar indisponível por um período superior a 02 (duas) horas ininterruptas.

5.3. SEGURANÇA

Esta seção descreve os requisitos não-funcionais associados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados do sistema.

5.3.1. Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função.

5.3.2 O sistema deve prover segurança de acesso ao seu banco de dados através de rígido controle de autorizações do banco de dados.

5.3.3. Todas as senhas devem ser criptografadas.

5.3.4 Garantir o sigilo completo da senha de acesso ao banco de dados do ambiente produtivo, inclusive de desenvolvedores, analistas, gerentes do sistema ou qualquer outra pessoa.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

5.3.5. Garantir o uso de técnicas de proteção contra uso indevido de informações (invasão e/ou roubo de informações) por pessoas não autorizadas, através da própria execução do sistema.

5.3.6. Possibilitar a identificação de operações realizadas no sistema e seus responsáveis (auditoria).

5.3.7. Todos os softwares utilizados (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, SGBD, etc.) devem estar atualizados (patches de segurança e updates) e devem estar dentro do ciclo de vida útil do fornecedor, sendo mantido pela comunidade ou garantido pelo fabricante.

5.4 DESEMPENHO

Esta seção descreve os requisitos não-funcionais associados à eficiência, uso de recursos e tempo de resposta do sistema.

5.4.1. O tempo de resposta do sistema acessado via Internet irá depender da quantidade de usuários que estão utilizando a Internet. Para até 50 (cinquenta) usuários/funcionários da Autarquia simultâneos utilizando o sistema, o tempo de resposta não deve exceder 5 segundos;

5.4.2. O sistema deve ser capaz de suportar pelo menos 100 (cem) usuários/prestadores simultâneos que acessam o sistema via Internet;

5.4.3. Em condições extremas de uso, o tempo de resposta não pode ultrapassar o limite de 30 segundos, caso contrário será considerado “fora do ar”;

5.5. HARDWARE E SOFTWARE

5.5.1. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

5.5.2. Ser baseado no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em casos de queda de energia e falha de *hardware/software*;

6. SERVIÇOS DE SUPORTE

6.2.1. O Suporte visa atender em tempo hábil e forma efetiva as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do Sistema Informatizado, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação. O suporte deverá atender de forma imediata as situações que afetem diretamente o



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

funcionamento do sistema, a fim de não ocorrer suspensão de utilização do mesmo, e no prazo de até 24 horas para os demais casos.

6.2.2. As principais atribuições e responsabilidades da área de suporte que a CONTRATADA deve exercer são:

6.2.2.1. Manter suporte remoto (à distância), no horário de 8h às 17h, de segundas às sextas-feiras.

6.2.2.2. Ter, em seu quadro permanente, profissionais capacitados.

7. PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO

7.3.1. O processo de Implantação do sistema pela CONTRATADA deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

7.3.1.1. Elaboração de “Plano de Trabalho”, abrangendo todas as atividades que compõem o projeto e sua execução;

7.3.1.2. Apresentação de “Cronograma de Trabalho” coerente com o Plano de Trabalho apresentado, indicando as atividades relacionadas ao processo de Implantação, Treinamento, Operação Assistida e demais itens integrantes do contrato a ser celebrado;

7.3.1.3. Reunião de abertura do projeto;

7.3.1.4. Treinamento dos processos operacionais do sistema serão realizados no município de Santos em local a ser definido pelas partes.

7.3.1.5. Acompanhamento e orientação para sanar dúvidas de uso antes da implantação.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1.1. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação de custo, o demandante contactou, empresas do ramo de Sistema de Gestão de Saúde. A média dos valores definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório, será o constante do Orçamento Estimado apresentado no quadro abaixo. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada para aferir os valores envolvidos.

9.2. SERVIÇOS DE CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNCIONALIDADES)	VALOR ÚNICO (R\$)	VALOR (R\$) MENSAL
------	-----------------------------	-------------------	--------------------



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

		PARA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	COM MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO
1	Controle de usuários		
2	Cadastro do mutuário		
3	Cadastro de prestador de serviço		
4	Procedimentos médicos		
5	Cadastros auxiliares		
6	Regulação e Autorização de Procedimento/Exame		
7	Funcionalidades de faturamento automático		
8	Funcionalidades de faturamento		
9	Funcionalidades financeiras		
10	Cobrança financeira aos mutuários		
11	Cobrança de mensalidade dos mutuários e seus dependentes		
12	Alteração salarial e vínculo do mutuário		
13	Funcionalidade de consultas diversas		
14	Funcionalidades usuários e permissões		
15	Portal do prestador de serviço		
16	Serviços on-line para o mutuário		
17	Funcionalidade geradora de senha de acesso ao portal do credenciado e acesso ao mutuário		
18	Atuário		
19	Requisitos extras		
20	Funcionalidade de pesquisa de rede credenciada portal web		
21	Aplicativo Mobile (Celulares). Apresentação de informações da rede credenciada da CPSMC aos mutuários		



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

22	Funcionalidades de relatórios gerenciais		
			TOTAL

10.3. SERVIÇOS TÉCNICOS

10.3.1. Os serviços técnicos cujos valores estimados estão abaixo detalhados se referem a **Manutenções Evolutivas**.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	UNIDADE DE MEDIDA – HORA/DIA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR HORA/ DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	120	Hora trabalhada	Suporte Remoto		
2	48	Hora trabalhada	Suporte Presencial		
3	150	Hora trabalhada	Programação Extra		
4	4	Diária	Atendimento Técnico		
SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS					

10.4. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

TOTAL GERAL DA PROPOSTA CONSOLIDADO	R\$
Valor total para conversão, implantação e treinamento:	
Valor total da locação com manutenção mensal (Sistemas Novos, multiplicado por 12 (doze) meses):	
Valor total estimado dos serviços técnicos:	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$:	

11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito observadas as regras abaixo elencadas:

11.1.1. A licitante deverá instalar em local definido pela CPSMC, a solução completa para verificação do atendimento aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

11.1.2. O processo de verificação do sistema será realizado pela equipe de apoio formada por membros/servidores da CPSMC.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

11.1.3. No final do processo será emitido parecer quanto à adequação dos requisitos da solução ofertada às exigências editalícias.

11.1.4. Serão avaliados os requisitos do item 4 deste Termo de Referência.

11.1.5. Eventuais reprovações de soluções apresentadas deverão ser necessariamente motivadas em relatórios circunstanciados.

11.2. PROVA DE CONCEITO - INSTALAÇÃO DO AMBIENTE DE TESTES E EXPOSIÇÃO SOBRE O SISTEMA INFORMATIZADO

11.2.1. A licitante deverá apresentar o sistema informatizado para atendimento aos requisitos solicitados, bem como o gerenciador do banco de dados e base de dados de teste necessários à demonstração de seu sistema na plataforma.

11.2.2. Caberá ao proponente fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação.

11.2.3. A demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a atender integralmente as regras de avaliação da prova de conceito.

11.2.4. A prova de conceito será iniciada com a apresentação e demonstração de, no mínimo, os seguintes tópicos:

11.2.4.1. Como está estruturado o sistema informatizado.

11.2.4.2. Que facilidades oferecem para a geração de relatórios e importação/exportação de dados;

11.2.4.3. Quais as facilidades que oferece quanto à simplificação do uso de suas funções;

11.2.4.4. Como se dá a integração entre funções, módulos, tarefas e informações da solução;

11.2.4.5. Que medidas o sistema adota para garantir a confiabilidade e segurança de uso e de informações;

11.2.4.6. Demonstração do sistema de acordo com as funcionalidades solicitadas.

11.2.5. A Prova de Conceito será realizada em sala equipada com equipamentos de hardware necessários e projetor. Outros recursos eventualmente necessários deverão ser trazidos pela empresa.

12.3. PROVA DE CONCEITO - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

12.3.1. O sistema informatizado será avaliado na forma de requisitos, que compõem as especificações técnicas contidas no item 4 deste termo de referência.

12.3.2. A prova de conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória.

12.3.3. Será desclassificada a licitante que não conseguir demonstrar o cumprimento integral relativo aos requisitos na forma consignada neste termo de referência e não demonstrar pelo menos 90% dos itens, devendo atingir pelo menos 85% dos itens de cada funcionalidade.

12.3.4. A prova de conceito poderá ser acompanhada por qualquer licitante que esteja participando do certame licitatório, porém os mesmos não poderão interferir no andamento desta.

13. MODALIDADE E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA

13.1. A contratação dos serviços dar-se-á por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendam às especificações e disposições constantes no Termo de Referência, objetivando a contratação de Sistema de Gestão para CPSMC sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2. Concluída a análise dos documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, a mesma será convocada para a sessão de avaliação prévia da solução ofertada e validação dos requisitos e funcionalidades exigidos nas especificações constantes neste Termo de Referência, com aceitação do percentual mínimo de 90% de atendimento aos requisitos e funcionalidades, de acordo com os seguintes procedimentos complementares:

13.3. O cálculo do Percentual de Atendimento aos Requisitos (PAR) obedece a seguinte fórmula:

13.3.1. $PAR = (RA \times 100) / TR$, onde:

13.3.1.1. RA = Quantidade de Requisitos Atendidos pela solução proposta pelo licitante;



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

13.3.1.2. TR = Total de Requisitos que devem ser atendidos integralmente no momento da entrega definitiva da solução.

13.3.2. A solução do licitante deve possuir PAR \geq 90% para que seja avaliada positivamente em relação aos requisitos e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência;

13.4. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sessão dos lances e sem quaisquer ônus, a solução ofertada, permitindo a comprovação de todos os requisitos técnicos e funcionais solicitados. **O horário da sessão pública da Prova de Conceito será definida na sessão do pregão;**

13.5. Se a solução contemplada na proposta de menor valor não for aceitável, ou seja, não obtiver a aprovação técnica, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

13.6. A empresa vencedora deverá fornecer ainda toda a documentação comprobatória das especificações da solução, para fins de comprovação com o que está sendo exigido no Termo de Referência;

13.7. Para a instalação da solução, a empresa habilitada e vencedora da fase de lances deverá disponibilizar profissionais técnicos capacitados para realizar tais atribuições, cujas despesas correrão por sua própria conta;

13.8. Caso a empresa vencedora não atinja o atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos e funcionalidades exigidos, o atendimento de todos os requisitos solicitados neste Termo de Referência deverá ser fornecido no prazo máximo de 03 (três) meses após o início da vigência do Contrato.

13.9. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão Eletrônico, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta apresentada.

14. IMPLANTAÇÃO

Fase	Descrição	Prazo
------	-----------	-------



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

1	<ul style="list-style-type: none">✓ Elaboração de Plano de Projeto:✓ Reunião com as partes interessadas.✓ Recolhimento e análise da Legislação.✓ Diagnóstico Organizacional.✓ Análise das Customizações Legais e Adaptação à realidade do fluxo de processos da CPSMC.✓ Documentação de reuniões e de atividades desenvolvidas.✓ Homologação do Plano de Projeto entre as partes interessadas.✓ Configuração de ambiente tecnológico.✓ Parametrização de todos as funcionalidades.✓ Migração de todos dados dos Dados Cadastrais✓ Treinamento de Usuário	Conforme Cronograma (Item 18)
2	Manutenção, suporte e atualização do sistema	Do início das operações até o término do contrato

15. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

Item	Título do Indicador	Suporte Técnico
		Descrição
1	Finalidade	Garantir a disponibilidade da solução
	Metas a cumprir	I. Processo do negócio parado – 2 horas corridas; II. Processo do negócio parado parcialmente – 4 horas corridas; III. Processo do negócio afetado – 24 horas corridas; IV. Processo do negócio afetado de forma limitada – 24 horas corridas
	Instrumento de medição	Relatórios e controles do fiscal do contrato.
	Forma de Acompanhamento	Acompanhamento das solicitações de suporte técnico e seus respectivos atendimentos devidamente solucionados. Somente se inicia e se encerra prazo de atendimento das solicitações de suporte técnico em dias de expediente na CPSMC.

Prestação de serviços contínuos – participação ampla (v.3/2022 – 01.03.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

	Periodicidade	Mensal
	Mecanismo de Controle	Cada solicitação de serviços deverá ser registrada com no mínimo a indicação de data e horário de abertura e fechamento, funcionalidade envolvida, usuário requisitante e detalhamento do problema.
	Início de Vigência	Imediatamente após a aceitação da instalação de cada funcionalidade.

16 DISPONIBILIDADE DO AMBIENTE CONTRATADO

O Ambiente Contratado está sujeito a monitoramentos, correções, atualizações e ajustes para sua plena disponibilidade. Para tanto, a CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços do pessoal técnico qualificado, na quantidade adequada, para garantir a plena qualidade dos serviços entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.

A disponibilidade do ambiente contratado deverá ser garantida por profissionais técnicos qualificados para apoiar a implementação, o uso e o monitoramento dos recursos do sistema e da plataforma em nuvem que lhe dá sustentação. A atividade de disponibilidade também abrange a resolução de problemas que comprometam a estabilidade, a segurança da informação ou quaisquer outros fatores que afetem o funcionamento normal dos serviços de computação em nuvem fornecidos ao CONTRATANTE.

Como evidência destes trabalhos, a CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal de disponibilidade do Ambiente Contratado. O CONTRATANTE poderá requerer informações sobre recursos ocasionalmente não registrados.

A disponibilidade do Ambiente Contratado deverá ser garantida no nível de 98% por mês, 24 x 7.

16.1 TABELA DE CRITICIDADE DO CHAMADO

Criticidade do chamado	Característica	Prazo para início do atendimento	Prazo para conclusão do atendimento
Alta	Incidente <u>com paralisação</u> do sistema ou comprometimento grave de dados, de desempenho	Até 2 horas úteis a contar do início do incidente.	Até 4 horas úteis



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

	ou de processos.		
Média	Incidente <u>sem paralisação</u> do sistema, mas com comprometimento parcial de dados, de desempenho ou de processos.	Até 3 horas úteis a contar do início do incidente.	Até 6 horas úteis
Baixa	Incidente <u>sem paralisação</u> do sistema, e com pequeno ou nenhum comprometimento de dados, de desempenho ou de processos.	Até 12 horas úteis a contar do início do incidente.	Até 40 horas úteis

16.2 TABELA DE GLOSA SOBRE TEMPO EXCEDIDO PARA CONCLUSÃO DE INCIDENTE

Indicador				
Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
TRS	Tempo para Restaurar Serviço	Capacidade para restaurar o sistema, após um incidente que tenha provocado sua indisponibilidade total ou parcial.	$TRS = (HR - HI) - TC$ <u>onde:</u> HR = Horário da Recuperação do Serviço, HI = Horário de Início da Indisponibilidade; TC = 4 horas, para incidente de alta criticidade; 6 horas, para incidente de média criticidade; 40 horas para incidente de baixa criticidade. O TRS exclui o tempo de Indisponibilidade Planejada.	Relatório Mensal de Ocorrência de Indisponibilidades
Pagamento: Serviço Mensal de Operação				
Valor Total = Valor Contratado para o Serviço Mensal de Operação				
Fórmula de desconto				



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

Ocorrência	Valor a descontar, por ocorrência (R\$)
TRS = Entre 1 min e 1 hora corrida	VD = Valor Total*0,03
TRS = Entre 1 hora e 1 min e 2 horas corridas	VD = Valor Total*0,05
TRS = Entre 2 horas e 1 min e 3 horas corridas	VD = Valor Total*0,10
TRS = Acima de 3 horas e 1min	VD = Valor Total*0,15

Observação: O valor do desconto (VD) acima é calculado tantas vezes quantas forem as indisponibilidades.

Valor a pagar: Valor Total – Σ VD, onde Σ VD é a soma dos valores de desconto de todas as ocorrências de indisponibilidade no mês.

16.3. São considerados para efeitos dos níveis exigidos:

16.3.1. Prazo para conclusão do atendimento: tempo decorrido entre a solicitação efetuada pelo CONTRATANTE à Contratada e a resolução do atendimento, confirmado e aceito pelo responsável por parte do CONTRATANTE;

16.3.2. Caso haja a necessidade de utilizar soluções de contorno para o reestabelecimento da solução, a CONTRATADA deverá entregar ao responsável do CONTRATANTE, durante o prazo de solução, o plano de ações para a entrega da solução definitiva;

16.3.3. O atendimento às solicitações de criticidade ALTA não pode ser interrompido até o completo restabelecimento do sistema, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não pode implicar em custos adicionais ao CONTRATANTE. A interrupção do serviço de resolução de uma solicitação desse tipo de criticidade por parte da Contratada, e que não tenha sido previamente autorizada pelo CONTRATANTE, pode ensejar em aplicação de penalidades previstas;

16.3.4. Depois de concluído o serviço de resolução, a CONTRATADA deve comunicar o fato ao responsável do CONTRATANTE e solicitar autorização para o fechamento do chamado. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado deve permanecer aberto até que seja efetivamente solucionado. Nesse caso, o CONTRATANTE deve fornecer as pendências relativas à solicitação em aberto;



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

16.3.5. O CONTRATANTE deve encaminhar à CONTRATADA, quando da Reunião de apresentação Inicial, relação nominal dos responsáveis do CONTRATANTE a abrir e a fechar chamados para resolução de problemas;

16.3.6. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço exigidos, o CONTRATANTE deve emitir ofício de notificação à CONTRATADA, que deve ter prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, o pagamento mensal será glosado, conforme o nível de serviço transgredido e rito administrativo apropriado;

16.3.7. Para o pagamento mensal, deve-se respeitar o nível de serviço definido na Tabela de Criticidade do Chamado. A glosa terá como base o valor mensal referente ao pagamento do Serviço Mensal de Operação.

16.3.8. As manutenções programadas que possam provocar a indisponibilidade do sistema devem ser comunicadas formalmente, e com antecedência de no mínimo 15 dias, ao responsável do CONTRATANTE e devem ser realizadas somente no horário entre 21h00 e 4h00.

16.3.9. A CONTRATADA não será responsabilizada pelo prazo máximo estabelecido na Tabela de Criticidade do Chamado, quando o chamado for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços de telecomunicações ou energia elétrica que atendem à infraestrutura interna da CONTRATANTE; indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pela CONTRATANTE; infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da CONTRATANTE, não se caracterizando, nesses casos, a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.

16.3.10. No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes da CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema.

16.3.11. Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

16.3.12. Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

16.4. TABELA DE GLOSA DE INDISPONIBILIDADE DO AMBIENTE CONTRATADO

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
DAC	Índice de Disponibilidade da Instância	Percentual de disponibilidade das instâncias.	$DAC = 100 - [TII / TDC] * 100$ onde: TII = Tempo em minutos de indisponibilidade do Ambiente Contratado no mês TDC= Tempo em minutos de disponibilidade mensal contratada	Relatório Mensal de Ocorrência de Indisponibilidades
Pagamento				
Valor Total = Valor Mensal do Serviço de Operação, sem considerar descontos (glosas)				
Fórmula de pagamento				
Condição		Valor a pagar (R\$)		
Se $DAC \geq 98\%$		Valor Total		
Se $DAC < 98\%$		$Valor\ Total * \{[100\% - (98\% - DAC)*6]\}$		

16.4.1 O fator sêxtuplo aplicado ao indicador de indisponibilidade do Ambiente Contratado tem por motivo tornar exigente a gerência daquele ambiente por parte da CONTRATADA.

17. CÓPIA DE SEGURANÇA

A recuperação de desastres eficaz minimiza a interrupção causada por qualquer acidente e garante tempo de retorno adequado das atividades, sem prejuízos para as operações e os negócios. O conteúdo crítico e de interesse direto do CONTRATANTE é a base de informações da solução do sistema, cuja cópia deve estar atualizada para fins de restabelecimento do serviço na eventualidade de desastre. Assim, a CONTRATADA deverá implementar os serviços necessários para atender às expectativas de recuperação conforme estabelecido abaixo.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

O ponto de retorno máximo aceitável para recuperação íntegra de dados, após um desastre que corrompa a base de informações do CONTRATANTE denomina-se RPO. Neste Instrumento, o RPO aceitável, sem glosa, será de 24 horas.

O tempo máximo para a recuperação e disponibilidade do sistema (RTO) será de 4 horas, sendo o serviço de recuperação qualificado como indisponibilidade de alta criticidade e avaliado conforme Tabela de Criticidade do Chamado.

17.1. TABELA DE GLOSA DE ESTOURO DE RPO

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
RPO	Índice de Ponto Retorno	Quantidade de horas entre o desastre e a última cópia full e íntegra da base de informações do CONTRATANTE, utilizada no SaaS, após a ocorrência do desastre.	RPO = HD - HB onde: HA = Hora em que ocorreu o desastre; HB = Hora da última cópia RPO = Quantidade de horas entre o desastre e a última cópia	Relatório de Registro de Cópia Full Íntegra e testada; Relatório de Ocorrência do Desastre
Pagamento				
Valor Total = Valor Mensal do Serviço de Operação, sem considerar descontos (glosas)				
Fórmula de pagamento				
Condição		Valor a pagar (R\$)		
Se RPO <= 24 horas		Valor Total		
Se RPO > 24 horas		Valor Total * [100% - 10%*RPO/24]		

18. Cronograma de implantação

Etapa	Data de início	Prazo para conclusão (Dias)	Subetapa	
A	Formalização do Contrato	Data de assinatura do contrato	Até 5 dias úteis após o envio do contrato	Formalização do Contrato
B	Planejamento	N/A	Até 7 dias corridos após a assinatura do contrato	Elaboração dos Planos de Implantação, de Treinamento e de Customização Inicial
			Até 4 dias corridos após elaboração dos planos	Apresentação dos planos elaborados
C	Ativação	N/A	Até 3 dias corridos após a apresentação do plano	Cadastramento dos usuários
D	Configuração	N/A	Até 7 dias corridos	Iniciação da configuração do sistema



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

			após o cadastramento dos usuários	
			Até 10 dias corridos após a configuração do sistema	Importação das fichas cadastrais e financeiras dos mutuários e prestadores a partir da base legada de dados e início dos testes operacionais das funcionalidades.
			Até 7 dias corridos após importação das fichas	Conclusão dos testes operacionais nas funcionalidades
			Até 15 dias corridos após conclusão dos testes	Preparação de ambiente de treinamento
E	Treinamento	N/A	Até 1 dia útil após a preparação do ambiente de treinamento	Treinamento presencial da equipe da CPSMC
			Até 1 dia útil após treinamento da equipe da CPSMC. Prazo máximo para término do treinamento: até 14 dias do início dos treinamentos.	Treinamento presencial ou à distância da rede credenciada

18.1. O serviço de **IMPLANTAÇÃO SOMENTE SERÁ CONSIDERADO CONCLUÍDO COM O RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO CONTRATANTE DE TODOS OS PROCESSOS DE TRABALHO IMPLANTADOS EM TODO O AMBIENTE DE EXECUÇÃO**, contemplando todos os requisitos funcionais e não funcionais descritos neste Instrumento.

18.2. GERENCIAMENTO DA MIGRAÇÃO

18.2.1. Por ser um procedimento de tratamento de dados sensíveis para o **CONTRATANTE**, todas as atividades de migração de dados deverão ser transparentes, bem documentadas e com todas as entregas definidas e comunicadas a todos os interessados.

18.2.2. A documentação das atividades deve conter:

18.2.2.1. A sequência de execução de cada atividade;

18.2.2.2. As dependências de cada atividade e seus responsáveis; e

18.2.2.3. Prazos de execução, com marcos importantes.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

18.2.3. Todas as pessoas da CONTRATADA envolvidas no tratamento dos dados a serem migrados deverão assinar termo de confidencialidade definido pelo CONTRATANTE.

18.2.4. A conclusão de cada tarefa deverá ser homologada pelo fiscal do contrato.

18.2.5. A solução disponível pós-migração deve conter somente informações próprias do CONTRATANTE e de seus colaboradores; nenhuma outra informação de qualquer outra pessoa ou negócio deve haver.

18.2.6. A CONTRATADA deverá realizar a migração de todos os dados dos sistemas atuais para a sua solução ofertada.

18.3. TREINAMENTO

18.3.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos aos usuários administradores e aos usuários finais.

18.3.2. Será obrigatória a emissão de Certificado de Treinamento para cada participante, contendo discriminação do treinamento, instrutor, treinando, local, data e carga-horária.

18.3.4. A CONTRATADA e o CONTRATANTE irão, em comum acordo, definir o Plano de Treinamento.

18.3.5. Os treinamentos requeridos deverão ser em dias e horários diferentes e a quantidade de participantes de cada um deles será estabelecida entre as partes.

18.3.6. O treinamento aos usuários administradores será presencial, em dependências definidas pela CONTRATADA.

18.3.7. O treinamento aos usuários finais poderá ser tanto presencial quanto à distância. Em todo o caso, as dependências serão definidas pela CONTRATANTE.

18.3.8. A carga horária mínima proposta para cada treinamento, neste Termo de Referência, deve ser cumprida. Vide Tabela Carga Horária de Treinamento.

18.3.9. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todo material de treinamento e manuais operacionais e de usuários em Português Brasil.

18.4. Diretrizes para capacitação

18.4.1. O programa de treinamento deve ser proposto pela CONTRATADA e submetido à CONTRATANTE para aprovação. A CONTRATADA deverá



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

disponibilizar manual de operacionalização do sistema, nas funções a serem treinadas e na totalidade das funções;

18.4.2. As capacitações serão feitas preferencialmente de forma presencial a todos os usuários do sistema, prestadores, gestores, auditores e operadores;

18.4.3. A CONTRATADA providenciará a infraestrutura necessária (equipamentos para o instrutor, materiais para os alunos, rede lógica, projetor, etc.) para a realização das capacitações e fornecimento do material didático para cada participante. O local a ser realizado o treinamento deverá ser na cidade de Santos, podendo acontecer na unidade da CONTRATANTE e, ainda, nos prestadores credenciados, conforme o caso. A estada, os deslocamentos e todos os custos dos profissionais instrutores para realização dos treinamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

18.4.4. Todos os custos referentes ao treinamento serão de responsabilidade da CONTRATADA;

18.4.5. A CONTRATANTE deverá encaminhar antecipadamente uma lista informando o nome dos participantes que deverão ser capacitados;

18.4.6. Para cada turma a ser capacitada deverá ser emitida uma lista de presença dos participantes;

18.4.7. Após a capacitação a CONTRATADA deverá solicitar aos participantes uma avaliação contemplando os itens: instrutor, o conteúdo programático e o aprendizado. As notas atribuídas pelos participantes serão de 0 a 10 em cada item, sendo 6 (seis) a nota mínima exigida por item;

18.4.8. A validação da capacitação será mediante a entrega das avaliações dos participantes, com nota mínima de 6 (seis) por item. Caso não seja atingida a nota mínima o treinamento terá de ser repetido até que essa nota seja atingida;

18.4.9. Para a realização do treinamento sugerimos que o número de turmas, a quantidade total de participantes, e a carga horária do treinamento, siga o quadro abaixo:

Quantidade de turmas	Tipo de capacitação	Quantidade total de participantes	Carga horária do treinamento
-----------------------------	----------------------------	--	-------------------------------------



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

1	Gestores	10	No mínimo 04 h
2	Operadores	20	No mínimo 04h
2	Auditores	20	No mínimo 02h
2	Hospitais Gerais e de Urgência	7	No mínimo 04h
10	Credenciados	237	No mínimo 04h
1	Home Care	2	No mínimo 02h
1	Programa de Monitoramento de Crônicos	2	No mínimo 02h

19. Cronograma para pagamentos

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Item	Serviço	Desembolso Financeiro	Momento
1	Ativação e Implantação do sistema, migração de bases de dados, integração e testes	70%	20 dias fora o decêndio, após validação do fiscal do contrato da importação das fichas cadastrais, financeiras e de dados históricos dos mutuários, prestadores e demais colaboradores, informações estas provenientes dos sistemas legados e todas as demais atividades que precedem a migração.
		30%	20 dias fora o decêndio após o primeiro faturamento gerado dentro do sistema CONTRATADO em comparativo com o sistema legado.
2	Treinamento da equipe de gestão de pessoas	100%	20 dias fora o decêndio após a conclusão do treinamento e emissão do Termo de Aceite dos serviços de treinamento.
3	Treinamento dos usuários finais	100%	20 dias fora o decêndio após a conclusão do treinamento e emissão do Termo de Aceite dos serviços de treinamento.
4	Operação Assistida	100%	20 dias fora o decêndio após a conclusão da operação e emissão do Termo de Aceite dos

Prestação de serviços contínuos – participação ampla (v.3/2022 – 01.03.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

			serviços.
5	Disponibilidade da Solução e Suporte Técnico	100% (*)	20 dias fora o decêndio, em parcelas iguais mensais, durante a vigência do contrato.
6	Hora de serviço técnico para evolução e customização	100% (**)	20 dias fora o decêndio após validação da entrega.

(*) Pagamento mensal.

(**) Pagamento, sob demanda de, no máximo, o valor equivalente às horas de serviço declaradas em ordem cujo serviço tenha termo de aceite do fiscal do contrato.

20. Os licitantes ficam cientes que para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no termo de referência. Havendo divergência entre a descrição do produto/serviço e a unidade de medida existentes neste edital e as utilizadas pelo SISTEMA BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e em seus anexos.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

APÊNDICE 1 DO ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

- *Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal da Contratada*

A Contratada _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designada Signatário, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- *Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais da Contratada*

_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato __/____.

2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.
9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu:

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

_____, __ de ____ de ____.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

OBS: cada Unidade Compradora deverá adaptar este modelo às suas necessidades, de acordo com as opções exercidas no Anexo I - Termo de Referência. Por isso, a edição também é livre neste Anexo II.

Lote 01

Item		Valor mensal R\$	Valor anual R\$
01	<i>Serviço valor total para conversão, implantação e treinamento.</i>		
02	<i>Valor total da locação com manutenção mensal (sistemas novos, multiplicado por 12 meses)</i>		
TOTAL			

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Clique aqui para digitar texto.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Clique aqui para digitar texto. **n.º** Clique aqui para digitar texto.

PREGÃO ELETRÔNICO Clique aqui para digitar texto. **n.º** **XX/20XX**

CONTRATO Clique aqui para digitar texto. **n.º** Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
Clique aqui para digitar texto., **POR MEIO DO(A)**
_____ E Clique aqui para digitar texto.,
TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Clique aqui para digitar texto.

O(A)Clique aqui para digitar texto., por intermédio do(a)Clique aqui para digitar texto.,
doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a)
Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto.e CPF nº Clique aqui
para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de
28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui
para digitar texto., com sedeClique aqui para digitar texto., a seguir denominada
"CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto.,
portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar
texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe,
celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei
Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à
Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem,
as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS DE SAÚDE** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **global**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em / / , nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XXII – (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ (), perfazendo o total de R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- ***R = parcela de reajuste;***
- ***P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;***
- ***IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.***

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário, de classificação funcional programática 08.122.0044.2670 e categoria econômica 3.3.90.40.00.**

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao [Clique aqui para digitar texto.](#), em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no (nome do banco), **conta nº _____, Agência nº _____**, de acordo com as seguintes condições:



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo,



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência [\\SSP09\4º Andar\CJ\CJ Procuradores\Rafael Fassio\Materiais de consulta\Cooperativas\ORIENTAÇÃO](#)



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

[- COOPERATIVAS - DECRETO E LEI FEDERAL.docx - fn8](#), quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deve:

- I – notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo]

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DEZ

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO ONZE

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DOZE

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do



Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão

Estado de São Paulo

contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TREZE

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cubatão, Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 03 (três) vias**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Cubatão, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)